

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 - 3445-4902 E-MAIL: <u>licitacao@bordadamata.mg.gov.br</u>



EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2025

PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90040/2025

1. REGÊNCIA LEGAL

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, no que for pertinente, além, do Decreto Municipal nº 4.815/2023, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, e ainda, nos termos do inciso III do artigo 49 da LC 123/06 e suas alterações.

2. DEPARTAMENTO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais

Departamento Municipal de Esporte e Lazer

Departamento Municipal de Turismo e Cultura

Departamento de Trânsito, Segurança e Defesa Civil

Departamento de Industria, Comercio e Serviços

Departamento Municipal Agricultura, Pecuária e Abastecimento

3. MODALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2025

4. PROCESSO Nº 188/2025

PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90040/2025

5. TIPO DE LICITAÇÃO

Menor preço por item

6. FORMA DE EXECUÇÃO

Fornecimento fracionado por item

7. OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de eletrodomésticos e afins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8. SISTEMA

Aberto

9. INTERVALO DE LANCES

Até R\$ 500,00 lance de R\$ 5,00 (cinco reais),

De R\$ 501,00 até R\$ 1.000,00 lance de R\$ 10,00 (dez reais), De R\$ 1.001,00 até R\$ 1.500,00 lance de R\$ 15,00 (quinze reais),

De R\$ 1.501,00 até R\$ 2.500,00 lance de R\$ 20,00 (vinte reais), De R\$ 2.500,00 até R\$ 4.500,00 lance de R\$ 30,00 (trinta reais) e

A partir de R\$ 4.500,00 lance de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

10. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO

DATA: 09/09/2025 HORA: 09:00

11. LOCAL

Portal de compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE
76	020102 04.122.0001.2023 449052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
100	020201 12.122.0001.2012 449052	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVO ENSINO
242	020301 10.301.0011.1040 449052	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE ATENÇAO BASICA
368	020401 08.243.0014.1045 449052	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
432	020501 04.122.0001.2021 449052	MANUTENÇÃO ATIVIDADE DEPTO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
504	020600 27.813.0010.1045 449052	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
580	020800 23.695.0003.2035 449052	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO DPTO TURISMO E CULTURA

13. PRAZO DE FORNECIMENTO

O prazo de entrega dos produtos licitados deverá ser de até 15 (quinze) dias úteis contados após a emissão da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante.

14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

Serão apreciados recursos e impugnações previstos nas Leis que regem este edital.

15. OS TRABALHOS SERÃO CONDUZIDOS PELO(S) SERVIDOR(S) DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA: Pregoeiro: Marco Antonio Rocha Villibor; e Equipe de Apoio: Elton de Souza, Maria Fernanda Santos Moreira e Paloma Danielli da Silva, designados pela Portaria nº 188/2025 de 02 de janeiro de 2025. A fiscalização do contrato e responsabilidade pelas compras decorrentes deste processo será executada pelos servidores designados pela Portaria 002/2025 de 02 de janeiro de 2025.

16. HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS

Setor de Licitações, Compras, Patrimônio e Almoxarifado De segunda-feira a sexta-feira das 10h às 17h Praça Antônio Megale, nº 86 – Centro – Borda da Mata/MG - CEP: 37.564-000

Telefone: (35) 3445-4900 e-mail: <u>licitacao@bordadama</u>ta.mg.gov.br



PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 - 3445-4902 E-MAIL: <u>licitacao@bordadamata.mg.gov.br</u>



I - OBJETO

- 1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE ELETRODOMÊSTICOS E AFINS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
- **1.2.** A Licitação será composto por 56 (cinquenta e seis) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- **1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

II - DO REGISTRO DE PRECOS

- **2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preço.
- 2.2. O município poderá contratar somente o necessário para atender a sua demanda, sendo assim, a empresa vencedora ficará obrigada a entregar a quantidade solicitada em Ordem de Fornecimento dentro do prazo previsto, sendo desconsiderado pelo município a alegação sobre custos com entrega, fretes e etc. que é obrigação da contratada.

III - CREDENCIAMENTO

- **3.1.** O Credenciamento e o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.
- **3.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sitio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP-Brasil.
- **3.3**. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou seu representante legal e a presunção da sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esse pregão.
- **3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **3.5.** É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados juntos aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

IV – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- **4.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.
- **4.1.1**. Participarão da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.
- **4.2.** Para todos os itens do Termo de Referência Anexo I a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **4.3.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- **4.4.** Não poderão participar desta licitação os interessados:





- **4.4.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **4.4.2**. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **4.4.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **4.4.4**. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **4.4.5**. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **4.4.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si:
- **4.4.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- **4.4.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.5.** O impedimento de que trata o item 4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **4.6.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **4.7.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **4.8.** O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **4.9.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- **4.10.** A vedação de que trata o item 4.4 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- **4.11.** Como condição de participação do pregão presencial a participante assinalara "sim" ou "não' em campo próprio do Anexo VI relativo as seguintes declarações:



PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 - 3445-4902 E-MAIL: <u>licitacao@bordadamata.mg.gov.br</u>



4.11.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art.3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos 42 a 49.

V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **5.2.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado os dispostos neste Edital. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- **5.2.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme disposto no <u>inciso §1º do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;</u>
- **5.2.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição</u>;
- **5.2.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>incisos III e IV</u> do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **5.2.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no <u>inciso VI do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.</u>
- **5.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **5.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus <u>arts. 42 a 49</u>, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **5.4.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- **5.4.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte a assinalação do campo " não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei</u> Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- **5.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e neste Edital.
- **5.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **5.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **5.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 - 3445-4902 E-MAIL: <u>licitacao@bordadamata.mg.gov.br</u>



- **5.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- **5.9.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- **5.9.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor do sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;
- **5.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.1. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- **5.11.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **5.12.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VI - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **6.1.1.** Valor unitário e total do item;
- **6.1.2.** Fabricante/Marca e Modelo;
- **6.1.3.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: valor unitário, marca, modelo e fabricante e valor total;
- **6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **6.3**. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- **6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.
- **6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na média de preços pelo Município, quando participarem de licitações públicas;
- **6.6.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.





- **7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- **7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **7.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo *menor preço por item*.
- **7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:
- Até R\$ 500,00 lance de R\$ 5,00 (cinco reais),
- De R\$ 501,00 até R\$ 1.000,00 lance de R\$ 10,00 (dez reais),
- De R\$ 1.001,00 até R\$ 1.500,00 lance de R\$ 15,00 (quinze reais),
- De R\$ 1.501,00 até R\$ 2.500,00 lance de R\$ 20,00 (vinte reais),
- De R\$ 2.500,00 até R\$ 4.500,00 lance de R\$ 30,00 (trinta reais) e
- A partir de R\$ 4.500,00 lance de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- **7.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos, e após isso, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **7.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **7.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **7.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão



PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 - 3445-4902 E-MAIL: <u>licitacao@bordadamata.mg.gov.br</u>



pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **7.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **7.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **7.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.25.1.** EMPATE LEGAL (art. 44 e45 da LC nº 123/2006).
- **7.25.1.1.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecidono§1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- **7.25.1.2.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **7.26.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **7.26.2.** O pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- **8.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971 de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.



PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 - 3445-4902 E-MAIL: <u>licitacao@bordadamata.mg.gov.br</u>



- **8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **8.4.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- **8.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **8.5.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo.
- **8.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **8.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **8.8.** O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **8.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123 de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecidas, se for o caso.
- **8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

IX - DA HABILITAÇÃO

- **9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;





- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União -TCU;
- **9.1.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
- **9.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **9.1.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **9.1.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- **9.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- **9.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- **9.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3°, do Decreto 10.024, de 2019.
- **9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas)horas, sob pena de inabilitação.
- **9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 - 3445-4902 E-MAIL: <u>licitacao@bordadamata.mg.gov.br</u>



- **9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **9.7.** Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins dehabilitação:

9.8. Habilitação jurídica (Art.62, Inciso I):

- **9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **9.8.4.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764 de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68):

- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **9.9.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **9.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **9.9.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **9.9.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- **9.9.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;





- **9.9.8.** Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, (**MODELO ANEXO IV**).
- **9.9.9.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.9.9.1. Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.10. Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69).
- 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.11. Qualificação Técnica (Art.67):
- **9.11.1.** Comprovação de aptidão para eventual fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direto público ou privado.
- **9.11.1.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - a) Enquadramento com a área do objeto licitado.
- **9.12.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estarão dispensados: da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e apresentação patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- **9.13.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **9.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **9.15.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **9.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **9.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **9.18.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **9.19.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 - 3445-4902 E-MAIL: <u>licitacao@bordadamata.mg.gov.br</u>



9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) itens de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes. **9.20.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- **10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.1.3. Conter valor unitário e total do item;
- **10.1.4.** Fabricante e Marca:
- 10.1.5. Conter a descrição do objeto de acordo com a descrição do edital;
- 10.1.6. Conter os dados de contato atualizados do licitante, com e-mail, telefone e endereço.
- 10.2. Para a presente licitação será exigida para fins de aferição da qualidade, desempenho e produtividade da compatibilidade do item ofertado, o que segue:
- 10.2.1. Catálogo e/ou ficha técnica.
- 10.2.1.1. A licitante deverá apresentar Catálogo Técnico, emitido pelo fabricante, em arquivo digital do site do próprio fabricante.
- **10.2.1.2.** A apresentação do exigido acima deverá ocorrer juntamente com a proposta final do licitante declaro vencedor, em conformidade com o disposto no item 10.1. do Edital.
- **10.2.1.3.** Os catálogos e as fichas técnicas serão utilizados para conferência de todas as características exigidas para o item e comprovação dos requisitos técnicos do objeto, devendo conter no mínimo as especificações constantes na Descrição Detalhada do Item (anexo deste edital);
- **10.2.1.4.** Os catálogos deverão ser apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa sem rasuras ou emendas, contendo todas as características do produto ofertado, com ilustrações/fotos do equipamento, cores disponíveis, desenho industrial discriminando as dimensões, peso, marca, modelo e especificações técnicas;
- 10.2.1.5. Catálogos de Internet somente serão considerados válidos, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a "FONTE" (Exemplo: endereço completo http://www.fabricantex.com/produtox) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;
- **10.2.1.6.** Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo ofertado, exceto quando referidas modificações tiverem concordância expressa do fabricante;
- **10.2.1.7.** No caso de catálogo com diversos modelos, a proponente deverá identificar qual a marca/modelo em que estará concorrendo na licitação;
- **10.2.1.8.** A não apresentação do catalogo e/ou ficha técnica junto com a proposta final do licitante declaro vencedor poderá ocorrer a Inabilitação para o item.
- **10.2.1.9**. Poderá o Município, caso houver necessidade de se constatar a veracidade das informações, fazer consulta direta no site da fabricante.
- **10.2.2.** A apresentação do exigido no item 10.2.1. será dispensada para a licitante que ofertar produto da marca informada no item como homologada/referência.



PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 - 3445-4902 E-MAIL: <u>licitacao@bordadamata.mg.gov.br</u>



- **10.2.3**. A análise dos catálogos/fichas técnicas será feita por servidor designado pela Portaria 002/2025 de 02 de janeiro de 2025 e/ou pelo responsável pela Secretaria, Departamento ou Setor responsável pela requisição dos itens.
- **10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/2021).
- **10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 10.7. Favor apresentar Anexo VI (devidamente preenchida) junto com a "Proposta Comercial" a sua não apresentação não implicará na inabilitação ou desclassificação do licitante.

XI – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

- 11.1. Os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de apoio nas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de três dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.
- **11.1.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais prevista no item 11.1. será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- **11.1.2.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.
- **11.1.3.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 11.1.4. A apreciação dar-se-á em fase única.
- **11.2.** As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico: Portal de compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 11.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou emitido a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de três dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados.
- 11.4. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **11.5**. As respostas dos recursos, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio Portal de compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- **12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 - 3445-4902 E-MAIL: <u>licitacao@bordadamata.mg.gov.br</u>



- **12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- **12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XIII- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XIV- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO/BENS

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual prevista no art. 96 da lei 14.133/21 para o objeto da presente contratação.

XV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **15.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registo de Preço, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **15.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- **15.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que previamente aceito.
- **15.4.** Serão formalizados tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- **15.5.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais as licitantes vencedoras na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 82 Inc. VII da Lei nº 14.133/2021.

XVI - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- **16.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- **16.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **16.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da



PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 - 3445-4902 E-MAIL: <u>licitacao@bordadamata.mg.gov.br</u>



Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

- **16.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **16.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- **16.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- **16.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
- **16.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- **16.5.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- **16.5.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- **16.6.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

XVII – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

XVIII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

XIX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

XX – PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

XXI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





- 21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o licitante/adjudicatário que:
- **21.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. Apresentar documentação falsa;
- **21.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. Não mantiver a proposta;
- 21.1.7. Cometer fraude fiscal:
- 21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- **21.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- **21.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **21.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **21.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- **21.4.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- **21.4.4.** Impedimento de licitar e de contratar com órgãos e entidades da Administração Pública com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- **21.4.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- **21.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **21.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- **21.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **21.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 - 3445-4902 E-MAIL: <u>licitacao@bordadamata.mg.gov.br</u>



- **21.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **21.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.
- **21.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- **20.14.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

XXII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- **22.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor proposta do licitante mais bem classificado.
- **22.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certamente em relação ao licitante melhor classificado.
- **22.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- **22.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

XXIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **23.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- **23.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@bordadamata.mg.gov.br, ou na plataforma eletrônica: Portal de compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Antônio Megale, 86, centro, Borda da Mata/MG, Setor de Protocolo.
- **23.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. (parágrafo único artigo 164 da lei Federal 14.133/21).
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **23.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- **23.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. (parágrafo único artigo 164 da lei Federal 14.133/21), e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **23.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **23.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902 E-MAIL: <u>licitacao@bordadamata.mg.gov.br</u>



23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

XXIV - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

- **24.1**. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 24.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

XXV - AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTO

- **25.1.** Havendo dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento exigido neste instrumento, cuja autenticação não se dá por meio eletrônico/site/internet, o Pregoeiro(a) poderá fazer consulta por telefone ao órgão emitente do documento para consulta da regularidade ou exigir que a licitante apresente o documento em original ou cópia autenticada em cartório, em uma das formas a seguir:
- a) encaminhar o documento em original ou cópia autenticada em cartório, por meio de serviço de entrega (Correios ou outro) no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica. A não postagem da documentação ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.
- b) encaminhar o documento cópia autenticada digitalmente para o e-mail: licitacao@bordadamata.mg.gov.br ou por meio de serviço de entrega (Correios ou outro), no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica.
- c) Comparecer, no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica, no Setor de Licitações, portando o documento original, para que o agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, ateste a autenticidade dele.
- **25.1.1** O licitante quando se utilizar do serviço de entrega/postagem (Correios ou outro) deverá encaminhar ao município, no prazo estipulado acima, o comprovante de rastreio e postagem.
- **25.1.2** O não cumprimento do prazo estipulado nas alíneas a, b e c ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.
- **25.1.3** O documento a ser entregue ao município deverá ser o original ou cópia autenticada fiel do documento que originou aquele apresentado na sessão eletrônica. Portanto, a tentativa de substituir a documentação apresentada na sessão, ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.



PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 - 3445-4902 E-MAIL: <u>licitacao@bordadamata.mg.gov.br</u>



- **25.1.4** A possibilidade de o licitante autenticar seu documento em data posterior ao término da sessão eletrônica, não o isenta da obrigatoriedade de apresentar a documentação exigida no edital.
- **25.1.5** A documentação a ser autenticada deverá ser encaminhado para o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, conforme endereço já informado no edital.
- 26.1.6 A sessão será suspensa para apresentação e autenticação dos documentos em conformidade com item 25.1.
- **25.1.6.1** Superados os prazos definidos nas alíneas a, b e c, o Pregoeiro(a) informará por meio do CHAT, com antecedência de 24(vinte e quatro) horas a reabertura da sessão.

XXVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **26.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **26.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **26.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **26.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **26.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **26.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **26.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **26.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se- á o dia do início e incluir-se- á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **26.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **26.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **26.10.1.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bordadamata.mg.gov.br, ou na plataforma eletrônica: Portal de compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lido e/ou obtido na sede da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, nos dias úteis, no horário das 10 horas às 17 horas, mesmo endereço e período nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

XXVII - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

- **27.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 27.1.1. Anexo I Termo de Referência;
- 27.1.2. Anexo II Minuta de Ata de Registro de Preço;
- 27.1.3. Anexo III Minuta de Termo de Contrato;



PORDA DA 14 PTA N° A

- 27.1.4. Anexo IV Modelo do Requisito de Participação;
- **27.1.5.** Anexo V Modelo Proposta Comercial;
- 27.1.6. Anexo VI Resumo Dos Dados Cadastrais; e
- **27.1.7.** Anexo VII Relação dos Itens CompraNet.

- T	
	Município de Borda da Mata (MG), 15 de agosto de 2025.
	nondas da Silva de Gabinete



PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 - 3445-4902 E-MAIL: <u>licitacao@bordadamata.mg.gov.br</u>



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025 SISTEMA REGISTRO PREÇO Nº 083/2025

PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90040/2025

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de eletrodomésticos e afins, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	СÓД	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
1	40.652 613562	05	Unidade	ASPIRADOR DE ÁGUA E PÓ 10 LITROS: Aspirador de água e pó com as seguintes especificações: Volume total do recipiente: 10 litros; Capacidade útil para líquidos: 3,4 litros; Capacidade útil para sólidos: 7 litros; - Voltagem: 220V; - Potência: 1400W; Classificação do nível de ruído: A; Com porta-fio, rodízios e alça ergonômica; Comprimento do fio: 2 metros; Saco coletor de pano lavável; Acessórios inclusos: 1 bico canto e escova; 3 extensores de plástico; 1 mangueira de 1,5 metros; 1 bico múltiplo para carpetes, piso frio ou rodo; 1 bocal de sopro; 1 filtro de pano; 1 filtro de espuma; Garantia de 12 meses.	425,50
2	40.653 445471	09	Unidade	ASPIRADOR PÓ VERTICAL 3 LITROS: Aspirador de pó vertical com, no mínimo, 2.000w de potência e filtro HEPA, capacidade de 3 litros. Vácuo: 133mbar (127v) Capacidade do reservatório: 3 litros Escova elétrica rotativa: sim Cabo elétrico: no mínimo 5 metros Fator de forma: vertical Mangueira extensível e flexível Nível de ruído de 82.0 decibéis Garantia de 12 meses.	251,45
3	40.654 384449	02	Unidade	BALANÇA DE PRATO COM CAPACIDADE PARA 15KG: Balança eletrônica digital com prato em aço inoxidável com capacidade de 15kg, fabricada e aferida de acordo com o regulamento técnico metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos portaria INMETRO Nº 236, de 22 de dezembro de 1994. Classificação metrológica: Tipo III; Dimensões mínimas do prato: 240X 325 MM; Peso mínimo do equipamento: 3,100kg; Capacidade: 15kg; Divisão: de 5G em 5G; 127V.	1.011,99
4	40.655 384273	02	Unidade	BALANÇA PORTÁTIL DIGITAL: Com capacidade para até 200 kg, capacidade mínima de 2 kg, graduação de peso 0,1kg, plataforma em vidro temperado e visor em LCD. Altura: 4,00 cm; Largura: 32,50 cm; Profundidade: 31,50 cm; Peso: 1,12 kg. Garantia de 12 meses	1.288,59
5	40.656 608748	04	Unidade	BATEDEIRA PLANETÁRIA DE NO MÍNIMO 8 VELOCIDADES: Com capacidade mínima da tigela de 4L, com 03 batedores resistentes, potência mínima de 500W, voltagem 110V. — Garantia de 01 ano- Batedeira Planetária de no mínimo 8 velocidades, com capacidade mínima da tigela de 4L, com 03 batedores, potência mínima 500W, voltagem 110V, garantia de 1 ano.	658,62
6	28.362 382327	26	Unidade	BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA – GALÃO: Refrigerado por compressor branco K10 água gelada e Natural, possui gabinete de aço pintado nas laterais e frente em PSAI, com tampa e base injetados, controle manual de temperatura. CFC Free, gás R 134ª, seu reservatório é feito em material polietileno atóxico, serpentina externa, não fica em contato com a água. não enferruja, conta ainda com alça de transporte para facilitar o manuseio, capacidade mínima de armazenamento 3 Litros, comporta galões de 10 ou 20 litros, principais características do bebedouro K30, controle de temperatura, pingadeira removível, gabinete sem emendas, torneiras em plástico de alta resistência e qualidade, potência	937,67



FOLHA N° A

				mínima (W): 120, Frequência mínima mercado nacional (Hz):	
7	28.361 355955	06	Unidade	60, eficiência mínima energética (KW/L): 0,099, bivolt. BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA – SIMPLES: Refrigeração por compressor. Termostato frontal com controle gradual de temperatura: controla a temperatura da água gelada entre 5°C e 15°C. Alças laterais: facilitam o transporte e deslocamento para limpeza. Aparador de água removível: facilita a limpeza do aparador e a retirada do excesso de água. Tecla água gelada. Tecla água natural. Capacidade mínima do reservatório: 1,8 litros. Gás refrigerante: R134a. Potência mínima elétrica: 97 Watts. Dimensões mínima (LxAxP): 315 x 1005 x 315 mm.	803,50
8	40.657 355955	19	Unidade	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR PARA GALÃO DE ÁGUA AÇO INOX 127V: Este bebedouro oferece água gelada e natural, sendo refrigerado por compressor e operando a 127V. Sua temperatura de resfriamento é de 10°C, proporcionando um baixo consumo de energiaPossui um gabinete em aço inoxidável com tampa e base injetados, com controle manual de temperatura e uma pingadeira removível para maior praticidade.	873,94
9	40.658 464109	08	Unidade	BEBEDOURO INDUSTRIAL C/ 02 TORNEIRAS: CAPACIDADE P/100 LITROS: Com regulagem de temperatura. água com temperatura até 23°c é resfriada para faixa de 2°c a 7°c em tempo mínimo. tecnologia de isolamento em poliuretano. acabamento externo em aço inoxidável. dentro do depósito para água, deverá conter uma serpentina confeccionada em tubo de cobre, com revestimento em pintura a pó eletrostática, na cor branca. unidade condensadora c/ baixo nível de ruído e baixo consumo de energia. com filtro de carvão ativo que remove impurezas, resíduos e odor da água; pia de escoamento em vacum-form. pés com regulagem de altura. 2 torneiras metálicas para saída de água com grande vazão. padrão das torneiras: 1 jardim/1 pressão. medidas: profundidade com a pia: 740mm; altura: 1520mm; largura da base: 505mm; profundidade da base: 560mm. consumo de energia: 127v: 4,80 kwh/mês. eficiência energética: 127v: 0,011 kw/l. capacidade de refrigeração: 127v: 10,00 l/h. motor: 1/6 ev. certificado de acordo com a portaria 344/2016 do INMETRO. garantia mínima de 12 meses com retirada ou conserto do material no local da entrega. caso o filtro não seja compatível com a entrada de água do bebedouro, este deverá ser entregue com as peças necessárias para sua instalação (encaixe filtro - bebedouro). ex.: luvas, redutores, NIPLE.	2.407,58
10	40.659 355418	17	Unidade	BEBEDOURO INDUSTRIAL COLUNA 50 LITROS 2 TORNEIRAS COM FILTRO: Capacidade do reservatório 50 litros; modelo:2t50l padrão; 2 torneiras tipo rosca cromada torneiras fornecem água gelada sistema de refrigeração embutido revestimento externo, aparador de água frontal em aço inox reservatório em pp isolado termicamente em eps tomada 3 pinos conforme a norma da abnt/nbr/603351 gás r134a ecológico 7 níveis de temperatura filtro revestimento frente e laterais em chapa de aço inox tensão/potencia: 110 ou 220v (não é bivolt) tratamento diferenciado: tipo i - participação exclusiva de me/epp/equiparada	2.367,82
11	25.502 329908	06	Unidade	CAFETEIRA ELÉTRICA: Cafeteira elétrica automática com capacidade de 6 litros. corpo em aço inox. base e pingadeira, na cor preta, em poliestireno. pingadeira removível de fácil higienização. deve possuir termostato e botão reset para reprogramação. medidas: 300 x 300 x 500 mm. voltagem:110v e potência1200w. deve vir com manual de instruções e garantia de 6 meses.	859,91
12	28364 482921	09	Unidade	CAIXA AMPLIFICADA COM RODINHAS E TRIPÉ: especificações mínimas: alto falante 15 polegadas (450w rms); driver de titânio 1 polegada (100w rms); amplificador digital; caixa com rodinhas e pezinhos de borracha; alça para transporte; suporte para microfones acoplados na caixa; conexão para pedestal (padrão 37 mm); display digital; conexão bluetooth; entrada auxiliar (rca); saída auxiliar (rca); usb (pendrive) com função de passar pasta; cartão de memória (sd); entrada 12 volts para bateria auxiliar (pode ser ligada no carro); equalizador ativo de 5 bandas (60 hz, 250 hz, 800 hz, 2000 hz, 8000 hz); equalizador digital; indicador de nível de	937,10



RDA DA BATA

		1		1 1 1 1 1 1 1 1 2 1 1 10 / 11 1 10	1
				bateria rádio fm; leitormp3; entrada p10 (guitarra, violão, microfone); entrada canon (microfone); bateria interna (autonomia de 6 horas dependendo do volume) volume geral, volume do microfone e volume de instrumento musical carregador de bateria interno: 110v ou 220v (bivolt com chave seletora); controle remoto; (comando pela parte frontal ou traseira da caixa); dimensões aproximadas: (altura x largura x profundidade): 68 x 45 x 42 cm; peso: 16 kg; suporte pedestal TRIPÉ: EM ALUMÍNIO COM regulagem de altura compatível com a caixa. CELULAR:	
13	28366 150478	33	Unidade	Tipo 1: Cor: Preto. Informações Básicas: Sistema Operacional: Android 13; Resistência a água. Rede: Sim Card: Nano Dual Sim Dual Stand-by (também disponível single SIM) Gsm: Quad Band (850/900/1800/1900); HSPA+; LTE 5G; Especificações Técnicas: Processador 4x 2.4 GHz + 4x 2.0 GHz; 64 Bit; RAM 8 GB; Memória 128 GB; Memória Expansível: Slot híbrido SIM/MicroSD MicroSDXC atè 1024 GB; Tela: Polegadas6.4; Resolução1080 x 2340 pixel; Densidade de pixels403 ppi; Tipo: Super AMOLED; FPS: 120 Hz; Cores: 16 milhões Câmera: 50 Mp + 12 Mp + 5 Mp; Resolução: 8165 x 6124 pixel; Aperture Size: F 1.8 + F 2.2 + F 2.4; Estabilização Ótica; Angulo maximo123°; Autofoco; Foco por toque; Flash LED; HDR; Localização; Detecção facial; Câmera Frontal: 32 Mp F 2.2; Vídeo: Resolução da gravação 4K (2160p); Vídeo Câmera Fronta: 14K (2160p), 30fps; Conectividade: Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac/6; Bluetooth 5.3 com A2DP/LE; USB Type-C 2.0; NFC; GPS A-GPS/GLONASS/BeiDou/Galileo/QZSS; Sensores: Acelerômetro; Proximidade; Giroscópio; Bússola; Impressão digital; Outras Funções: Vibração; Viva Voz; Outros: Wi-Fi Direct: Wi-Fi hotspot USB OTG; Bateria: Tipo: Lítio; Ampere 5000 mAh. Garantia de 12 meses da fabricante. Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca/modelo Samsung Galaxy M55.	1.138,60
14	29276 21538	05	Unidade	COIFA PARA COZINHA 90CM PARA FOGÃO 6 BOCAS: Material: Composição Metal 3 Velocidades que possibilita o ajuste de acordo com a quantidade de fumaça a ser absorvida. Para fogão de 6 bocas. Potência 190W. Funções: Depuração/Exaustão Vazão: 900m³/h Largura: 89,5cm Altura: 34cm Profundidade: 45,4cm 1 ano de garantia. Recursos: Lâmpadas de led. Filtro de carvão ativo. Filtro de alumínio Painel touch Regulador de altura de acabamento do DUTO.	2.368,14
15	35.684 264514	30	Unidade	DESCASCADOR MANUAL DE LARANJAS: Composto por duas partes principais, uma base com uma superfície serrilhada e uma lâmina afiada embutida e uma alça para segurar o descascador e guiar a laranja ao longo da lâmina. A lâmina corta a casca da laranja em uma espiral contínua, removendo a casca inteira em uma única peça.	144,62
16	24.674 323227	13	Unidade	ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL: Com capacidade mínima para espremer 5 litros, copo em polietileno de alta densidade e peneira, corpo em alumínio polido, pé antiderrapante em PVC flexível, castanha em polietileno de alto impacto, para espremer para espremer laranja e limão, medindo (390x240x195)mm (axlxp), tampa protetora em polietileno de alta densidade, bica em alumínio polido, tensão de alimentação 110 v, motor com potência mínima de 0,25cv, porta fio na parte inferior, com garantia mínima de 1 ano após entrega do equipamento.	432,59
17	35.686 317246	15	Unidade	FERRO DE PASSAR A VAPOR: Características: - Passa a seco e a vapor; - Spray frontal; - Ajuste da intensidade de vapor; - Seletor para escolha do tipo de tecido; - Sistema autolimpante; - Tampa do reservatório com vedação; - Sistema anti-gotejamento; - Luz indicadora de funcionamento; - Ponta afunilada para melhor alcance; - Poupa botões em toda a lateral o ferro; - Cabo anatômico com giro 360°; - Potência: 1200W (127V) e 2000W (220V) Capacidade: 300 ml - Material do recipiente: Plástico - Comprimento do cabo elétrico (m): 1.75 - Potência: 1200 Watts - Frequência:: 60 Hz - Garantia: 1 ano - Consumo de energia: 0.042 kw/h (220V) / 0.036 kw/h (127V) - Temperatura: 180°C até 200°C - Quantidade de vapor.: 23 g/min.	145,23
18	28369 482244	12	Unidade	FOGÃO DE PISO COM 5 QUEIMADORES: Acendimento automático total, mesa em aço inox sobrepostos,	1.708,58



FOLHA PT

	1		T		1
				queimadores estampados, espalha chama esmaltado, manipuladores removíveis, grade fixa no forno com 2 regulagens de altura; Visor total na porta do forno, Pés altos, Trempe dupla, Tampa de vidro sem puxador vidro total temperado - resistente, Válvula de segurança no forno. Grades: esmaltadas, forno autolimpante, voltagem: bivolt. Ramal: 1,670 kw - 0,65 mm, na cor branca, Gigante: 2,000 kw - 0,72 mm, Forno: 1,780 kw - 0,70 mm, Tipo de Gás: GLP (gás de petróleo liquefeito). Classificação do Selo Conpet (Eficiência Energética) A.	
19	24.668 380367	03	Unidade	FOGÃO INDUSTRIAL, COM FORNO E 4 QUEIMADORES: Para uso sobre piso, com estrutura em aço, medindo (84X85X84)cm (AXLXP), revestido em aço carbono, alimentado por GLP, com 4 queimadores, dupla chama, em ferro fundido, acendimento manual, grelha em ferro fundido na cor preta, medindo (30X30)cm, bandeja coletora de resíduos abaixo dos queimadores, com forno pintado em esmalte preto limpa fácil, capacidade de 109 litros, com 1prateleira removível e regulável, porta do forno em vidro panorâmico com serigrafia na cor preta, registros de gás com manípulos expostos de fácil manuseio, travamento mecânico na porta do forno, 4 pés fíxos, com garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto, com assistência técnica, fabricado.	2.013,50
20	24.669 465552	12	Unidade	FOGÃO INDUSTRIAL, COM FORNO E 6 QUEIMADORES: Para uso sobre piso, com estrutura em aço inox, revestido em perfis 9cm reforçados, desmontáveis moduláveis, alimentação a gás GLP, com 6 (seis) queimadores, duplos, em ferro fundido, contem grelha em ferro fundido, removível; medindo no mínimo (40x40) cm; sem chapa, registro gás latão cromado, desmontável e regulável com indicação fechado, chama intensa e fraca; com forno, com garantia mínima de 1 ano a partir da data de entrega do produto.	2.630,89
21	31.303 235403	03	Unidade	FORNO INDUSTRIAL, A GÁS, DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura:1510MM, Largura 575MM, Profundidade: 820MM, equipamento deve possuir queimadores com sistema de gaveta e aço tubular, com regulador de entrada de ar para uma chama mais perfeita, câmara com três trilhos de apoio para regulagem de altura das esteiras, isolamento em lã de rocha, sistema de abertura total do vidro tipo guilhotina com contra preso, pés super resistentes e piso em pedra refratária, termômetro na lateral do forno, bandeja de resíduos em chapa galvanizada super resistente. CONFORME NORMAS ABNT.	1.802,63
22	40.660 622561	03	Unidade	FOGAREIRO 2 BOCAS QUEIMADOR ALTA PRESSÃO FERRO FUNDIDO + MANGUEIRA E REGISTRO: fogão 2 bocas a gás butano, portátil, com protetor de vento nas laterais, com ajuste de chamas, inclui estojo, com mangueira de 1,0 metro de comprimento e registro, queimadores e grelhas em ferro fundido resistentes, comprimento de 53,5 cm, altura de 13 cm, profundidade de 26 cm e peso de 6 kg.	478,83
23	28.372 391765	19	Unidade	FORNO MICROONDAS: Com 850 W de potência, Consumo de energia A, Voltagem 110 V, Porta com visor branco e transparente, Controle numérico, Chave de segurança, Menu Pratos Rápidos, Tecla Descongelar. Capacidade mínima de 30 litros.	839,48
24	24.670 326631	13	Unidade	FREEZER HORIZONTAL 510 LITROS: Freezer doméstico; modelo dupla ação, tipo horizontal, com capacidade de 510 litros, na cor branca, contendo: dreno de degelo frontal, 02 tampas balanceadas, puxadores ergonômicos, consumo aprox. De 100 kwh/mês, na voltagem 110v - 60hz, com termostato, fechadura c/chave auto expulsiva e base com rodízios, com prazo de garantia de no mínimo 12 meses, fabricação de acordo com as normas vigentes - não contendo cfc; eficiência energética letra A.	4.552,58
25	40.661 345332	06	Unidade	FRIGOBAR I 80 LITROS: 1 Porta; 80 litros; Controle de temperatura; - Classe A; - Frigobar completo com prateleira inferior e compartimentos que te ajudam a organizar; Pés niveladores; Flex Box; Compartimento fechado no freezer para separar alimentos de diferentes tamanhos; com divisória ajustável; Porta garrafas controle de temperatura; Controle de temperatura bivolt; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	1.297,59



RDA DA BATA

PRIGOBAR II 45 LITROS: Companies Capacidade 45 Litros; Classificação A em eficicionia cuergetica: Sistema de refrigeração par compresso. Capacidade 45 Litros; Classificação A em eficicionia cuergetica; Sistema de refrigeração par compresso. Por a reversible por compresso. De a 10°C. Compartimento trata e garafías; Porta reversible; Post Fortuna siguistives; Practicio em temperatura do 1 a 5°C. Compartimento para latas e garafías; Porta reversible; Post Fortuna siguistives; Practicio em a que Depúb Manual; Post Fortuna siguistives; Practicio em a que Depúb Manual; Post Fortuna siguistive; Post Fortuna siguistives; Practicio em a que Depúb Manual; Post Fortuna siguistive; Post Fortuna					
Refrigerador doméstico, duplex frost-free, capacidade liquida de 450, na cor harane, ciprateliaria, gaverale, compartimento na porta, congelamento e descongelamento rápido, alarme de porta beteria, comportenia de minima de 800, consumo médio de 58ks/brimes, na voltagem de 110v., com forma de gelo, consolo, krimostato, luz, lusace com pies extabilizadores e descongelamento rápido, alarme de porta de fector de consolo, krimostato, luz, lusace com pies extabilizadores e descongentarios de consolo, krimostato, luz, luzace de consolo, krimostato de 12 mesos, fabricação de securido com as incençações de la Consolo de 12 mesos, fabricação de consolo, krimostato (12 mesos, fabricação de securido com mesos de 12 mesos, fabricação de consolo de 12 mesos de 12 m	26	05	Unidade	Compacto; Capacidade 45 litros; Classificação A em eficiência energética; Sistema de refrigeração por compressor; Controle de temperatura ajustável com 6 opções diferentes de 0 a 10°C; Compartimento extra frio com temperatura de 0 a 5°C; Compartimento para latas e garrafas; Porta reversível; Pés Frontais ajustáveis; Prateleira em aço; Degelo Manual; sem iluminação interna; puxador plástico.	998,47
Temsão-220 — mono. Frequencia 60 ILz. Polethecia (cv) 3.0. Pressão màxiam (psi) 400. Vazão máxima (Límin) 28. Comp. Mangueira (m) 10. GARANTIA: A garantia dos equipamentos de de 12 (dozo; messe sem limite de horas, incluido mão de obra, peças, acessórios e cupipamentos originais de acordo obra, peças acessórios e cupipamentos originais de acordo obra, peças, acessórios e cupipamentos originais de acordo obra, peças acessórios e cupipamentos originais de acordo obra, peças acessórios e cupipamentos e veiculas com considerado de acessorio de segurança aces obretivos de 5m. 1.286,70	27	10	Unidade	Refrigerador doméstico, duplex frost-free, capacidade liquida de 450l, na cor branca, c/prateleiras, gavetas, compartimento na porta, congelamento e descongelamento rápido, alarme de porta aberta, com potência de mínima de 80w, consumo médio de 58kwh/mês, na voltagem de 110v, com forma de gelo, console, termostato, luz, base com pés estabilizadores e rodízios, prazo de garantia mínimo de 12 meses, fabricação de acordo com as normas vigentes, com selo Procel, eficiência	3.894,75
Lavadora alta pressão 2.400 libras monofísica 220v. Eficiência a lavagem de equipamentos e vectuolas em geral pressão máxima de 2400 psi (lb/fpol) (versão 220v)- potência de 2290 w (versão 220v)- vazño de 7.5 l/min (450 lh) versão 220v)- proporciona eficácia na retirada da corrosão e maior durabilidade mangueira de 6.2m de trama de aço longo alcance e máis robustez - bico regulável jato leque ou concentrado a um toque, sistema stop total praticidade para paradas eventuais com economia egatilo porfosisonal com trava de segurança mais durabilidade e segurança para o usuário- lança metálica resisfencia superior a impactos- alça com reforço metálico facilidade para locomeção e vida útil superior- motor de indução da weg com protetor térmico mais desempenho, conflabilidade e segurança para o usuário- lança metálica resisfencia superior a impactos- alça com reforço metálico facilidade para locomeção e vida útil superior- motor de indução da weg com protetor térmico mais desempenho, conflabilidade e segurança para o usuário- lança metálica resisfencia superior a impactos- alça com reforço metálico facilidade para locomeção e vida útil superior- motor de indução da weg com protetor térmico mais desempenho, conflabilidade e segurança para o usuário- lança metálica resisfencia superior a impactos- alça com reforço metálico facilidade para locomeção e vida útil superior- motor de indução da weg com protetor térmico mais desempenho, conflabilidade e segurança para o usuário- lança metálica resisfencia de para locomeção de secura de facilidade e segurança para o usuário- lança metálica resisfencia de 110 v. com 05 vertos de facilidade e cancaixe; estentado do civo, capacidade 4 litros; Potência do Mizor 1200W; Potência nominal: 590W; Frequência: 60Hz; Voltagem: 110V; Peso: 5.3 kg; Rotação: 22000RPM; Dimensões: 47X 52X 30Em. LiQUIDIFICADOR 2 LITROS: 12 velocidades, pulsar autolimpeza, função ice que tritura gelo com maior facilidade e rapidez, faca 06 lâminas ultra affadas e resistentes, filtro, tampa com sobre tampa e ori	28	 02	Unidade	Tensão-220 — mono. Frequencia 60 Hz. Potência (cv) 3,0. Pressão máxiam (PSI) 400. Vazão máxima (L/min) 28. Comp. Mangueira (m) 10. GARANTIA: A garantia dos equipamentos é de 12 (doze) meses sem limite de horas, incluído mão de obra, peças, acessórios e equipamentos originais de acordo com as normas do certificado de garantia do fabricante, em seu poder, quando da entrega, e sem cobrar despesas de frete, viagem, nem insumos, nem mão de obra, preferencialmente de marca nacional com fácil disposição de peças para reposição, e, assistência técnica autorizada no raio de 40km do Município de Borda da Mata/MG.	2.832,55
15.493 15.493 1620300 10 10 10 10 10 10 10	29	14	Unidade	Lavadora alta pressão 2.400 libras monofásica 220v. Eficiência a lavagem de equipamentos e veículos em geral ,pressão máxima de 2400 psi (lbf/pol) (versão 220v)- potência de 2290 w (versão 220v)- vazão de 7,5 l/min (450 l/h versão 220v) proporciona eficácia na retirada da sujeira, facilidade de escoamento e maior economia de água- bomba com 3 pistões revestidos em cerâmica resistência à corrosão e maior durabilidade mangueira de 6,2m de trama de aço longo alcance e mais robustez - bico regulável jato leque ou concentrado a um toque, sistema stop total praticidade para paradas eventuais com economia- gatilho profissional com trava de segurança mais durabilidade e segurança para o usuário- lança metálica resistência superior a impactos- alça com reforço metálico facilidade para locomoção e vida útil superior- motor de indução da weg com protetor térmico mais desempenho,	1.286,70
Tipo doméstico, com capacidade mínima para 2 litros, com copo de acrílico, base de polipropileno, lâmina em aço inox, tensão de alimentação 110 v, com 05 velocidades, na cor branca, potência mínima500w, acessório filter, com garantia mínima de 1 ano após a entrega do equipamento, no balcão, com certificação do Inmetro. LIQUIDIFICADOR 12 VELOCIDADES: 12 velocidades, pulsar/ autolimpeza, função ice que tritura gelo com maior facilidade e rapidez, faca 06 lâminas ultra afiadas e resistentes, filtro, tampa com sobre tampa e orificio, que permite adição de ingredientes durante o preparo. Copo de acrílico super-resistente com capacidade máxima de até 3L, base antiderrapante e potência de 1.200W a 1.500W. MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE: Peso: entre 10Kg e 15Kg; Altura: Entre 38 a 48cm; Largura/ diâmetro: Entre 42 a 60cm; Comprimento: Entre 46 a 60cm; Capacidade: produção mínima de 180 algodões/H; Motor: 110/220. 146,79 146,79 146,79 146,79 146,79 146,79 146,79 146,79	30	01	Unidade	Copo monobloco em inox; gabinete e copo em aço inox escovado; fácil limpeza; perfeita vedação na tampa; sistema de encaixe; sextavado do eixo, capacidade: 4 litros; Potência do motor:1200W; Potência nominal: 590W; Frequência: 60Hz; Voltagem:110V; Peso: 5,3Kg; Rotação: 22000RPM;	879,73
35.688 607776 03 Unidade Un	31	27	Unidade	Tipo doméstico, com capacidade mínima para 2 litros, com copo de acrílico, base de polipropileno, lâmina em aço inox, tensão de alimentação 110 v, com 05 velocidades, na cor branca, potência mínima500w, acessório filter, com garantia mínima de 1 ano após a entrega do equipamento, no balcão,	146,79
35.689 620780 02 Unidade MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE: Peso: entre 10Kg e 15Kg; Altura: Entre 38 a 48cm; Largura/ diâmetro: Entre 42 a 60cm; Comprimento: Entre 46 a 60cm; Capacidade: produção mínima de 180 algodões/H; Motor:110/220. 34 35.690 12 Unidade MÁQUINA DE LAVAR 16KG COM CICLO TIRA 2849 33	32	03	Unidade	12 velocidades, pulsar/ autolimpeza, função ice que tritura gelo com maior facilidade e rapidez, faca 06 lâminas ultra afiadas e resistentes, filtro, tampa com sobre tampa e orificio, que permite adição de ingredientes durante o preparo. Copo de acrílico super-resistente com capacidade máxima de até 3L,	205,62
34 35.690 12 Unidada MÁQUINA DE LAVAR 16KG COM CICLO TIRA 2.849.33	33	02	Unidade	MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE: Peso: entre 10Kg e 15Kg; Altura: Entre 38 a 48cm; Largura/ diâmetro: Entre 42 a 60cm; Comprimento: Entre 46 a 60cm; Capacidade: produção mínima de 180 algodões/H;	1.425,41
	34	12	Unidade		2.849,33



	 			107 VOLTS 1/1 B G : 1 10	1
				- 127 VOLTS - 16 kg; - Branca; - Garantia de 12 meses; - Programas de lavagem: Dia a Dia, Tira Manchas, Cores Duradouras, Brancas, Cama e Banho, Edredom, Pesado e Jeans, Delicadas/Roupas Intimas, Rápido, Antialérgico, Roupas de Bebê, Antibolinhas. Painel de controle: Digital (Tact); Função ciclo rápido; Níveis de água: Extra Baixo, Baixo, Médio, Alto/Edredom; 2 níveis de enxague; Desligamento automático; Acompanhamento das etapas; avança etapas; Tipo de centrifugação: normal; Material da tampa: vidro temperado; Gabinete: aço, pés niveladores. MÁQUINA DE LAVAR 12 KG:	
35	20.563 347457	06	Unidade	MAQUINA DE LAVAR 12 KG: Máquina de lavar roupas, tipo automática, cor branca, capacidade 12kg de roupas, com funções de lavagem rápida, turbo, 2 enxagues, centrifugação, dispenser para sabão, lavagem pelo menos de 4 níveis de água, com pelo menos 12 programas de lavagem, cesto em polipropileno especial, classificação de eficiência energética, 110v, garantia mínima de 12 meses.	1.968,61
36	40.663 339092	04	Unidade	MESA COM TAMPO DE GRANITO E 06 CADEIRAS: Composto Por Mesa e 06 Cadeiras; Mesa com tampo retangular; confeccionado em granito; na cor cinza; medindo (1,40 x 0,80)m; com espessura de no mínimo 20mm; altura total de 75 cm; estrutura da mesa em aço de seção tubular; com 04 pés; com pintura eletrostática em epóxi pó; na cor branca; com assento em madeira compensada e encosto alto em aço tubular modelo vazado; revestimento do assento em corino; na cor preta; estrutura em aço de seção tubular; com pintura eletrostática em epóxi pó; na cor branca; garantia de no mínimo de 12 meses.	1.302,25
37	31.540 270536	10	Unidade	MICROFONE E FIO: Especificações mínima: resposta de frequência: 50hz a 16.000khz; padrão: polar unidirecional; impedância nominal: 150 ohms, 300 ohms reais); filtro rolloff: isola a fonte principal de som e minimiza ruídos de manuseio; filtro esférico: embutido contra vento e pop; fornecido com adaptador: cachimbo para pedestal; fase: pressão positiva no diafragma produz voltagem positiva no pino 2 em relação ao pino 3; conector: de áudio profissional de 3 pinos (tipo xlr macho); corpo: cinza escuro, esmaltado, em metal fundido; globo: esférica de metal (aço) cor prata com acabamento fosco; adaptador para pedestal: resistente, ajustável em 180°, com rosca padrão; cabo microfone 15 metros: cabo de cabo microfone profissional balanceado conexão compatível com microfone e p10 para ligar na caixa de som.	195,22
38	17.631 475683	02	Unidade	MICROFONE SEM FIO: Especificações mínimas: Sem Fio Duplo Mão. Receptor: Faixa de frequência: 470 - 608 MHz, estabilidade de frequência: +ou- 0.005%, alimentação: 12V dc, consumo: 500 mA,c, canais: 2, distorção: <0,3 %, resposta de frequência: 50 Hz a 15 KHz, relação sinal ruído: 97 dB, conexões de Saída: 2X XLR balanceadas e 1XP10 mix (A+B) desbalanceada, voltagem: 110/220V.Transmissor: Faixa de frequência: 470 - 608 MHz, estabilidade de Frequência: +ou- 0.005%, potência de saída: 10 mW, alcance: 50m podendo variar conforme aplicação, bateria: 2 pilhas x aa (1,5V) tempo de vida das pilhas: até 8 horas.	606,11
39	25.513 452433	10	Unidade	MIXER DE ALIMENTOS: Mixer 3 em 1 com 2 velocidades 600W de potência, e isso garante alta performance e praticidade! Ideal no preparo de deliciosas receitas como sobremesas, cremes e até chantili. Podendo também triturar alimentos como: cebola, alho, temperos, castanhas e muito mais. E para sua facilidade o mixer ainda vem com um copo medidor de 700ml, para fazer suas vitaminas e shakes. Fácil de usar e prático de limpar, porque é desmontável e suas partes podem ser levadas em lava-louças.	234,42
40	35.692 465888	10	Unidade	PICADOR DE LEGUMES COM TRIPÉ (CORTADOR): Manual, estrutura em alumínio fundido, pintura em epóxi, navalha em aço inoxidável, formato quadrangular de 10mm, com altura mínima de 1,20MT.	215,80
41	24.677 620347	14	Unidade	PROCESSADOR DE LEGUMES: Para utilização no preparo de alimentos, jarra com capacidade para 5.5 litros com pega ergonômica, jarra em aço inox, base de aço inox, lamina em aço inox de corte lisa, tensão de alimentação para 110 v, controle com 2 velocidades de 1500 a 1800 e de 3000 a 3600 rpm, bloco do motor em inox,	2.531,80



ORDA DA B FOLHA PTA N° A

				equipamento com função impulso, tampa em policarbonato, medindo no mínimo (280 x 350 x 490)mm (lxpxa), acessório uma lamina serrilhada e uma lamina dentada, com garantia mínima de 1 ano após a entrega do equipamento, assistência técnica no balcão, acompanha manual de instruções em língua portuguesa. PURIFICADOR DE ÁGUA (PR - PROINFÂNCIA): Descrição: purificador/bebedouro de água refrigerado, com selos INMETRO, comprobatórios de conformidade com a legislação vigente. capacidade: armazenamento de água	
42	28.380 486359	08	Unidade	gelada: de 2,5 a 2,8 litros. atendimento: mínimo de 30 pessoas características gerais: constituído de: sistema de tratamento através de elementos filtrantes que removem os particulados da água e o cloro livre. compressor interno com gás refrigerante conforme legislação vigente. botão de acionamento automático do tipo fluxo contínuo, com regulagem para diferentes níveis de temperatura (natural, fresca ou gelada) ou torneira. bica telescópica ou ajustável para recipientes de diversos tamanhos. câmara vertical de filtragem e purificação. corpo em aço inox ou aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó. painel frontal em plástico ABS de alta resistência com proteção UV. vazão aprox.: 40 a 60 litros de água/ hora. pressão de funcionamento: 3 a 40 M.C.A (0,3 kgf/cm² à 4 kgf/cm²). temperatura de trabalho: 03 à 40° c. componentes para fixação e instalação: - canopla; conexões cromadas; buchas de fixação s8; parafusos; redutor de vazão; adaptadores para registro: flexível e mangueira. produto de certificação compulsória, o equipamento deve possuir selos INMETRO, comprobatórios de conformidade com a legislação vigente, inclusive, com eficiência bacteriológica "aprovado" o gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de MONTREAL de 1987; decreto federal nº 99.280 de 07/06/90, resolução CONAMA nº 13 de 1995, decreto estadual nº 41.269 de 10/03/97 e resolução CONAMA nº 267 de 2000. são desejáveis e preferenciais que o gás refrigerante tenha baixo índice GWP ("global warming potential" - potencial de aquecimento global), conforme o protocolo de KYOTO de 1997 e decreto federal nº 5445 de 12/05/05, devendo nesta opção utilizar o gás refrigerante "r600a". dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação, estando de acordo com a determinação da portaria INMETRO nº 185, de 21 de julho de 2000, que determina a obrigatoriedade de todos os produtos eletroeletrônicos se	1.265,60
43	28360 283609	18	Unidade	PURIFICADOR: Compressor a gás, dimensões aproximadas (AxLxP): 41 x 31,2 x 35 cm, armazenamento: 2,17 litros, temperatura da água: Gelada ou natural, filtragem: Retenção de partículas Classe C, redução de cloro livre, voltagem: 110V, consumo médio: 11kWh/mês.	832,66
44	4644 334662	16	Unidade	REFRIGERADOR 260 LITROS: 01 porta; capacidade de 260 litros; cor branca; puxador externo; prateleiras na porta; termostato externo; prateleiras removíveis do refrigerador; pés niveladores; alimentação 110V; que não contenha CFC; conceito "A" em consumo de energia; garantia mínima 12 (doze) meses.	2.389,68
45	35.693 463056	03	Unidade	REFRIGERADOR 375 LITROS: 01 porta; capacidade de 375 litros; cor branca; puxador externo; prateleiras na porta; termostato externo; prateleiras removíveis do refrigerador; pés niveladores; alimentação 110V; que não contenha CFC; conceito "A" em consumo de energia; garantia mínima 12 meses.	3.090,62
46	40.664 483276	01	Unidade	REFRIGERADOR INOX INDUSTRIAL: 4 portas; Capacidade 1044 litros; Cor: inox; Voltagem: 127V; Consumo: 4,7kW/dia; Temperatura: 0 a +7C; Degelo: Automático; Resistência no quadro de portas; Construção do Gabinete: Monobloco; Refrigeração: Ar forçado com evaporador aletado; Peso: 120kg. Medidas: Altura: 203 cm Largura: 118 cm Comprimento: 67 cm.	7.934,72





PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 - 3445-4902 E-MAIL: <u>licitacao@bordadamata.mg.gov.br</u>

	1		I	CANDUICHEIDA.	
47	31541 486252	23	Unidade	SANDUICHEIRA: Tipo Grill, cor branca, antiaderente, com termostato, capacidade para dois sanduíches. 110 ou bivolt. Certificado pelo INMETRO, Portaria 121, de 06/3/2015.	132,92
48	29279 325146	12	Unidade	SECADORA DE ROUPAS 10 KG: Características: - Instalação: piso - Elétrica; - Programas de secagem: 9; - Painel de controle: mecânico; - Potência: 1700W - Temperatura: 45 a 60° - Filtro: removível; - Pés: reguláveis; - Voltagem: 110V - Tomada tipo A; - Consumo de energia: aproximadamente 5kw/h; - Material: aço pintado; - Cor: branca; - Material do cesto: inox; - Certificado do INMETRO; - Dimensões do produto: Largura: 62,8cm Altura: 82,4cm Profundidade: 67cm; - Garantia: 12 meses.	2.460,30
49	24678 443966	20	Unidade	SMART TV DE 32": "32", bivolt, características adicionais smart TV, mínimo full hd, entradas HDMI/USB, conversor de imagem, tipo tela led, acessórios/controle remoto, sleep time/VHF/UHF e TV a cabo. Consumo (Selo ENCE) A.	919,24
50	28382 443965	26	Unidade	SMARTV DE 50": 50", bivolt, características adicionais smart TV, mínimo full hd, entradas HDMI/USB, conversor de imagem, tipo tela led, acessórios/controle remoto, sleep time/VHF/UHF e TV a cabo. Consumo (Selo ENCE) A.	2.530,51
51	35.694 469917	18	Unidade	TANQUINHO – LAVADOURA 10KG: Semiautomática Possui painel de controle manual e diversas programações Capacidade:10L • Cor: Branco • Garantia:12 meses • Potência:440W • Voltagem:110 V Informações adicionais: Linha: Semiautomática Painel de controle manual Sistema de lavagem agitação 3 Níveis de água Desligamento automático Programas de lavagem enxague, molho, delicado, dia a dia, molho, jeans e muito sujo Timer analógico Lavagem econômica com reaproveitamento de água Ciclo rápido Diluição anti-manchas Motor com protetor térmico Capacidade de roupa: 10kg Água: 160 litros Energia 0,11kWh Peso do Produto: 10kg, Dimensões do Produto: Largura: 48,5 cm Altura: 96 cm Profundidade:55,5 cm.	512,33
52	12.708 469917	05	Unidade	TANQUINHO ELÉTRICO 20KG: Lavadora de roupas de 20kg, com 06 ciclos padrões de lavagem Eficiência: A Voltagem: 110 volts Tipo de material: polipropileno, polietileno e plástico Componentes inclusos: mangueira de preenchimento, cabo de alimentação e mangueira de drenagem Desligamento automático Contendo dispenser para sabão e amaciante separados Filtro cata-fiapos para otimizar a lavagem Garantia de 12 meses.	668,70
53	24680 357785	70	Unidade	VENTILADOR DE COLUNA: Com 6 pás e 3 velocidades para mais eficiência; oscilação horizontal, inclinação regulável; Altura: mínima - 100cm e máxima 150cm, versão silenciosa; grade removível, potência mínima 80W; voltagem: 127V.	254,90
54	40.666 395604	25	Unidade	VENTILADOR DE PAREDE 50CM, CONTROLE DE VELOCIDADES, 3 PÁS, PRETO: -Cor: Preto -Altura: 52 cm -Largura: 40 cm -Comprimento: 52 cm -Peso: 1,990 Kg -Alimentação: Disponível nas Voltagens 110V ou 220V -Potência: 130W -RPM: 1300 -Grade: 500mm -Hélice: 440mm.	318,29
55	28.385 463071	30	Unidade	VENTILADOR PAREDE INDUSTRIAL: Motor blindado com ½ CV de potência, pás em nylon reforçado, pás de nylon injetado com reforço de fibra de vidro, são extremamente resistentes, regulagem de inclinação, cinco posições de inclinação diferentes para regulagem manual, alto poder de vazão, os ventos produzidos pelo aparelho alcançam até 25 metros de distância, chave de parede com 3 velocidades Mín/Méd/Máx.	297,50
56	40.665 302522	90	Unidade	VENTILADOR PAREDE 60 CM: Tipo de parede, medindo 60 cm de diâmetro, com grades protetora cromada e suporte de fixação, pintura eletrostática na cor preta, com chave de controle de velocidade do motor, inclinação vertical ajustável, com 3 (três) pás de nylon, cor preta, oscilante, com controle deslizante de velocidade, bivolt, potência de 150w, aprovada pelo INMETRO, atendendo a norma NBR 11829 ABNT, com prazo de garantia mínima de 1 anos e manual de instruções.	342,35

OBS.: Códigos CATMAT de alguns itens são genéricos.



PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902 E-MAIL: <u>licitacao@bordadamata.mg.gov.br</u>



1.2. O prazo de vigência da contratação é até 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A realização da licitação para a aquisição de eletrodomésticos destinados a suprir as necessidades das secretarias e departamentos do Município, garantindo o funcionamento adequado das atividades administrativas e de atendimento ao público, de forma padronizada e economicamente vantajosa, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

Estas aquisições de eletrodomésticos para as secretarias e departamentos do Município se faz necessária para atender às demandas operacionais e administrativas, proporcionando melhores condições de trabalho, conservação de alimentos, preparo de refeições, higienização e apoio às atividades institucionais. Muitos dos equipamentos atualmente utilizados encontram-se obsoletos, com elevado custo de manutenção ou já inoperantes, comprometendo a eficiência dos serviços prestados à população. A substituição e ampliação do parque de eletrodomésticos visa assegurar a continuidade e a qualidade das atividades desenvolvidas pelos órgãos municipais, garantindo maior economia, segurança e conforto no ambiente de trabalho.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/BENS COMUNS

3.1. Os bens/serviços ora pretendidos e considerados comuns de acordo com o Art. 6, inciso "XIII", da Lei Federal nº 14.133/21.

"Art. 6, Inciso XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- **4.1.** O prazo de entrega dos produtos licitados deverá ser de até 15 (quinze) dias contados após a emissão da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante, a entrega deverá ser realizada no seguinte endereço:
- 5.1.1. Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Praça Antônio Megale, 86, Centro, Borda da Mata MG,
- **4.1.2.** Secretaria Municipal de Saúde: Avenida Lauro Megale, 600, Santo Antônio, Borda da Mata MG, CEP 37.564-000 e/ou Avenida João Olivo Megale, 915, Nossa Senhora Aparecida, Borda da Mata MG, CEP 37.564-000.
- 4.1.3. UBS Cervo, Distrito do Cervo, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000.
- 4.1.4. UBS Centro, situada Rua Herculano Cobra, 745, Bairro Centro, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000.
- **4.1.5.** UBS Nossa Senhora de Fátima, Situada na R. Prof. José Álvaro Pinheiro Júnior, 275, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000.
- 4.1.6. UBS Santa Cruz, Bairro Santa Cruz, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000.
- **4.1.7.** UBS Santa Rita, situada Rua Geraldo Lami, s/n ao lado do Estádio, Bairro Santa Rita, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000.
- 4.1.8. UBS Sertãozinho, Distrito do Sertãozinho, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000.
- **4.1.9.** Secretaria Municipal de Educação, situada a Praça Antônio Megale, 86, Bairro Centro, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000.
- 4.1.10. CEMEI Prof^a Ana Maria Cabral dos Santos, sita a Rua Maria Nogueira Gouvêa, 325 São Judas Tadeu;
- **4.1.11.** CEMEI Prof^a Maria das Graças Sousa, sita a Rua Eduardo Amaral, S/N São Francisco;
- **4.1.12.** Creche Municipal Madre Tereza de Saldanha, sita a Rua Profo Afonso Antônio Florenciano, 279 Centro;



PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 - 3445-4902 E-MAIL: <u>licitacao@bordadamata.mg.gov.br</u>



- 4.1.13. Escola Municipal Antônio Marques da Silva, sita a Rua Agrícola Monteiro de Carvalho, 14 Santa Cruz;
- **4.1.14.** Escola Municipal Benedita Braga Cobra, sita a Avenida Wilson Megale, 851 Centro;
- **4.1.15.** Escola Municipal Francisco de Souza Costa, sita a Rua Delfino Teodoro Borges, S/N Nossa Senhora de Fátima;
- 4.1.16. Escola Municipal Profa Diva Ribeiro dos Santos, sita a Alameda Juscelino Kubitschek, 400 Santa Rita.
- **5.1.17.** Centro de Atendimento Especializado do Transtorno do Espectro Autista Avenida Wilson Megale, 815, Centro.
- 4.1.18. CEMEI Laura Oliveira Sousa Rua Gabriel Amador do Couto, s/n.º, Distrito do Cervo.
- **4.1.19.** As entregas deverão ser realizadas nos horários das 08:00 às 16:30 horas de segunda a sexta-feira (exceto feriados).
- **4.1.20**. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;
- 4.1.21. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da licitação.
- **4.1.22.** Caberá a contratada organizar a logística de entrega semanal evitando atrasos e aplicação de penalidades previstas neste edital.
- **4.2.** O município poderá contratar somente o necessário para atender a sua demanda, sendo assim, a empresa vencedora ficará obrigada a entregar a quantidade solicitada em Ordem de Fornecimento dentro do prazo previsto, sendo desconsiderado pelo município a alegação sobre custos com entrega, fretes e etc. que é obrigação da contratada.
- **4.3.** O fornecimento dos bens será recebido provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de acordo com cada Secretaria conforme nomeados pela Portaria nº 002/2025, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- **4.4.** O fornecimento dos bens poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **4.5.** O fornecimento dos bens será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- **4.5.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputarse-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **4.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **5.1.** São obrigações da Contratante:
- **5.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- **5.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **5.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **5.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 - 3445-4902 E-MAIL: <u>licitacao@bordadamata.mg.gov.br</u>



- **5.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **5.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- **6.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo e fabricante;
- **6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **6.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- **6.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **6.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **6.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- **6.1.8** Obriga-se a proponente vencedora a listar as descrições do(s) produto(s) antes da emissão da nota fiscal.
- 6.1.9. A contratada se obriga a cumprir todos os prazos e obrigações fixadas no Termo de Referência.
- **6.1.10.** Responsabilizar-se pelo frete de entrega dos produtos, cuidado ao transportar os produtos tal exigência deverá ser observada no momento do transporte.
- **6.1.11.** O fornecedor deve cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos no contrato, garantindo o abastecimento contínuo dos produtos e evitando qualquer interrupção no fornecimento.
- **6.1.12**. Efetuar a troca dos produtos em desacordo com as normas vigentes, em especial do ABNT/INMETRO, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 25 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 - 3445-4902 E-MAIL: <u>licitacao@bordadamata.mg.gov.br</u>



- **9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **9.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

- **10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- **10.1.1.** A CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal ou Fatura mensalmente, no primeiro dia subsequente ao mês da execução do serviço, referente aos quantitativos dos plantões e atendimentos prestados no período correspondente.
- **10.1.2.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá vir acompanhada de declaração contendo a descrição dos exames realizados, com a data, nome do Médico e sua especialidade, e suas inscrições nos respectivos conselhos de classe.
- **10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- **10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **10.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- **10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **10.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- **10.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- **10.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **10.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- **10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 - 3445-4902 E-MAIL: <u>licitacao@bordadamata.mg.gov.br</u>



- **10.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **10.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE

- 11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- **11.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- **11.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **11.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- **12.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no edital e no artigo 124 Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 12.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
- **12.3.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- **12.4.** Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 12.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro será obrigatório o cumprimento conforme segue:
- a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.
- b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.



PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 - 3445-4902 E-MAIL: <u>licitacao@bordadamata.mg.gov.br</u>



- c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.
- d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.
- e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.
- **f)** O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados no setor de licitações e contratos ou encaminhado por e-mail do setor de licitações e contratos Prefeitura Municipal de Borda da Mata (MG).

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
- 13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **13.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- **13.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **13.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **13.1.8**. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **13.1.12**. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **13.2.** Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- **13.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- **13.2.2.** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- **13.2.3.** Multa compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- **13.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- **13.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 - 3445-4902 E-MAIL: <u>licitacao@bordadamata.mg.gov.br</u>



- **13.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- **13.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- **13.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- **13.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:
- 13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **13.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- **13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- **13.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **13.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **13.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **13.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- **13.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **13.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 785.640,43 (setecentos e oitenta e cinco mil seiscentos e quarenta reais e quarenta e três centavos).

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.



PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902 E-MAIL: <u>licitacao@bordadamata.mg.gov.br</u>



15.1 Abaixo relacionados:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE
76	020102 04.122.0001.2023 449052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
100	020201 12.122.0001.2012 449052	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVO ENSINO
242	020301 10.301.0011.1040 449052	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE ATENÇAO BASICA
368	020401 08.243.0014.1045 449052	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
432	020501 04.122.0001.2021 449052	MANUTENÇÃO ATIVIDADE DEPTO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
504	020600 27.813.0010.1045 449052	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
580	020800 23.695.0003.2035 449052	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO DPTO TURISMO E CULTURA

Município de Borda da Mata (MG), 15 de agosto de 2025.

José Epaminondas da Silva Chefe de Gabinete



PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 - 3445-4902 E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

SISTEMA REGISTRO PREÇO Nº 083/2025 PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90040/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA E A EMPRESA _ Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.912.023/0001-75, com sede à Praça Antônio Megale, nº 86, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete, Sr. José Epaminondas da Silva, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _, nº ___, Bairro _____, na cidade de ____ no CNPJ sob o nº _____, sita à __ , CEP , neste ato representada por _____, portador (a) do CPF sob o nº _____ e RG nº ____ - EXPEDIDOR/UF, doravante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, têm entre si justo e acertado a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei 14.133/21 e suas alterações e em decorrência do Processo Licitatório nº 188/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025 - Pregão Eletrônico Compras Net Nº 90040/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de precos para eventual fornecimento de ELETRODOMÊSTICOS E AFINS, de acordo com as especificações e condições previstas no respectivo Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico 040/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como proposta vencedora independente de sua transcrição. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas da proposta são as que seguem: PREÇO PRECO CÓD UNIDADE DISCRIMINAÇÃO **ITEM OTD** UNITÁRIO TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.815/2023.
- 3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço, desde que esta prestação de serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, conforme decreto, o §3º do art. 22 do decreto nº 7.892/13 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes



PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902 E-MAIL: <u>licitacao@bordadamata.mg.gov.br</u>



ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

- **3.4.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **3.5**. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- **3.5.1**. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- **5.1.** A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos de 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- **5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- **5.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- **5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **5.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- **5.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- **5.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **5.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902 E-MAIL: <u>licitacao@bordadamata.mg.gov.br</u>



- **5.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- **5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- **5.9.1.** por razão de interesse público; ou
- **5.9.2.** a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **6.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no edital e no artigo 124 Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- **6.2.** Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
- **6.3.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- **6.4.** Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro será obrigatório o cumprimento conforme segue:
- a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico-Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.
- b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.
- c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.
- d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.
- e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.
- **f)** O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados no setor de licitações ou encaminhados por e-mail do setor da Prefeitura Municipal de Borda da Mata (MG).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- **7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.815/2023.
- **7.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 - 3445-4902 E-MAIL: <u>licitacao@bordadamata.mg.gov.br</u>



- **7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- **6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

- **8.1.** As condições gerais da prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- **8.2.** Fica eleito o foro da Comarca de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- **8.3.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº 4.815/2023, a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

	Borda da Mata, de de
José Epaminondas da Silva	Representante
Chefe de Gabinete	Razão Social da Empresa
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA
ome:	Nome:
CPF:	CPF:



PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 - 3445-4902 E-MAIL: <u>licitacao@bordadamata.mg.gov.br</u>



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO Nº _

PREG SISTE	SÃO ELI EMA RE	ETRÔNI GISTRO	'ORIO N° 18 ICO N° 040/2 ICO COMPR	025		
CONT	TRATO	QUE E	ENTRE SI F	FIRMAM O MUNICÍPIO DE BORDA D	A MATA E A	A EMPRESA
Interno cidade domic no CN inscrit simple Admir Código contra Nº 900	o, inscrito, neste a iliado neste (PJ sob co (a) no essmente (Conistrativo de Defeto, decor	o no CNF to repress sta cidade o no CPF/MF CONTRA o no 188/ esa do Co rente do o por SIS	PJ/MF sob on sentado pelo (e., doravante de , sita à sob o n° table (2025, e em o onsumidor, do PREGÃO EI	MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA, Pess 1º 17.912.023/0001-75, com sede à Praça Antôn Chefe de Gabinete, Sr. José Epaminondas de enominada simplesmente CONTRATANTE, e c. 10, nº, Bairro, na cidade de, no 10, e no Registro Geral sob o nº 10, e no Registro Geral sob o nº	io Megale, nº 86 a Silva, brasilei le outro lado este ato represen _/, doravan O, em decorrênci 2021 e na Lei 8 em celebrar o pre TRÔNICO CO	i, Centro, nesta ro, residente e, inscrita tada por, te denominada ia do Processo .078 de 1990 - esente termo de MPRAS NET
			C	CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO		
e quan 1.2. E indepe	titativos ste Term indentem	estabelec	idos no Termentrato vincula ranscrição.	Contrato é a fornecimento de eletrodomésticos e o de Referência, anexo do Edital. 1-se ao Edital do Pregão, identificado no preâr		. ,
ITEM	CÓD	QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			(CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA		
de sua	assinatu	ra e ence	rramento em _	de Contrato é aquele fixado no Termo de Referê	ncia, entrando er	n vigor na data
			(CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR		
3.1. O	valor do	presente	termo de com	trato é de R\$ (extenso).		
inclusi	ve tribut	os e/ou i	mpostos, enca	das as despesas ordinárias diretas e indiretas deco argos sociais, trabalhistas, previdenciários, fisca os necessários ao cumprimento integral do objeto	is e comerciais in	ncidentes, taxa

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20__, na classificação abaixo:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE
-	-	-



PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 - 3445-4902 E-MAIL: <u>licitacao@bordadamata.mg.gov.br</u>



CLÁUSULA QUINTA--PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

- **7.1.** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar a garantia legal, será de, no mínimo, 12(doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data do recebimento definitivo do objeto.
- **7.2.** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta clausula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

- **12.1**. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- **12.1.1**. Nas situações previstas nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.815/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- **12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA:
- 13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 - 3445-4902 E-MAIL: <u>licitacao@bordadamata.mg.gov.br</u>



13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.815/2023 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Borda da Mata para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Borda da Mata,

	<i>,</i> —
José Epaminondas da Silva	Representante
Chefe de Gabinete	Razão Social da Empresa
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA
ome:	Nome:
PF:	CPF:

de 2025.

de



Razão Social: CNPJ: Endereço: Telefone/fax:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 - 3445-4902 E-MAIL: <u>licitacao@bordadamata.mg.gov.br</u>



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA – MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025 SISTEMA REGISTRO PREÇO Nº 083/2025 PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90040/2025

A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE ELETRODOMÊSTICOS E AFINS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DECLARAÇÃO DE MENOR	SIM	NÃO
DECLARA , para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de		
2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18		
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16		
(dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.		
Cidade/UF, de		_ de 2025
(NOME E CNPJ DA LICITANTE)		



ORDA DA

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902 E-MAIL: <u>licitacao@bordadamata.mg.gov.br</u>

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA - MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025 SISTEMA REGISTRO PREÇO Nº 083/2025 PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90040/2025

OBJETO: A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE ELETRODOMÊSTICOS E AFINS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Razão Social: CNPJ: Endereço: Telefone/fax:

Por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte, declarando estar de acordo com as disposições do Edital e demais anexos, referente à licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 040/2025, realizada pela Prefeitura Municipal de Borda da Mata, na modalidade de menor preço grupo, conforme a seguinte relação abaixo:

ITEM	CÓD	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	FABRICANTE/ MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	40.652 613562	05	Unidade	ASPIRADOR DE ÁGUA E PÓ 10 LITROS: Aspirador de água e pó com as seguintes especificações: Volume total do recipiente: 10 litros; Capacidade útil para líquidos: 3,4 litros; Capacidade útil para sólidos: 7 litros; - Voltagem: 220V; - Potência: 1400W; Classificação do nível de ruído: A; Com porta-fio, rodízios e alça ergonômica; Comprimento do fio: 2 metros; Saco coletor de pano lavável; Acessórios inclusos: 1 bico canto e escova; 3 extensores de plástico; 1 mangueira de 1,5 metros; 1 bico múltiplo para carpetes, piso frio ou rodo; 1 bocal de sopro; 1 filtro de pano; 1 filtro de espuma; Garantia de 12 meses.			
2	40.653 445471	09	Unidade	ASPIRADOR PÓ VERTICAL 3 LITROS: Aspirador de pó vertical com, no mínimo, 2.000w de potência e filtro HEPA, capacidade de 3 litros. Vácuo: 133mbar (127v) Capacidade do reservatório: 3 litros Escova elétrica rotativa: sim Cabo elétrico: no mínimo 5 metros Fator de forma: vertical Mangueira extensível e flexível Nível de ruído de 82.0 decibéis Garantia de 12 meses.			
3	40.654 384449	02	Unidade	BALANÇA DE PRATO COM CAPACIDADE PARA 15KG: Balança eletrônica digital com prato em aço inoxidável com capacidade de 15kg, fabricada e aferida de acordo com o regulamento técnico metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos portaria INMETRO Nº 236, de 22 de dezembro de 1994. Classificação metrológica: Tipo III; Dimensões mínimas do prato: 240X 325 MM; Peso mínimo do equipamento: 3,100kg; Capacidade: 15kg; Divisão: de 5G em 5G; 127V.			
4	40.655 384273	02	Unidade	BALANÇA PORTÁTIL DIGITAL: Com capacidade para até 200 kg, capacidade mínima de 2 kg, graduação de peso 0,1kg, plataforma em vidro temperado e visor em LCD. Altura: 4,00 cm; Largura: 32,50 cm; Profundidade: 31,50 cm; Peso: 1,12 kg. Garantia de 12 meses			
5	40.656 608748	04	Unidade	BATEDEIRA PLANETÁRIA DE NO MÍNIMO 8 VELOCIDADES: Com capacidade mínima da tigela de 4L, com 03 batedores resistentes, potência mínima de 500W, voltagem 110V. – Garantia de 01 ano- Batedeira Planetária de no mínimo 8 velocidades, com capacidade mínima da tigela de 4L, com 03 batedores, potência mínima 500W, voltagem 110V, garantia de 1 ano.			





6	28.362 382327	26	Unidade	BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA – GALÃO: Refrigerado por compressor branco K10 água gelada e Natural, possui gabinete de aço pintado nas laterais e frente em PSAI, com tampa e base injetados, controle manual de temperatura. CFC Free, gás R 134ª, seu reservatório é feito em material polietileno atóxico, serpentina externa, não fica em contato com a água. não enferruja, conta ainda com alça de transporte para facilitar o manuseio, capacidade mínima de armazenamento 3 Litros, comporta galões de 10 ou 20 litros, principais características do bebedouro K30, controle de temperatura, pingadeira removível, gabinete sem emendas, torneiras em plástico de alta resistência e qualidade, potência mínima (W): 120, Frequência mínima mercado nacional (Hz): 60, eficiência mínima energética (KW/L): 0,099, bivolt.		
7	28.361 355955	06	Unidade	Refrigeração por compressor. Termostato frontal com controle gradual de temperatura: controla a temperatura da água gelada entre 5°C e 15°C. Alças laterais: facilitam o transporte e deslocamento para limpeza. Aparador de água removível: facilita a limpeza do aparador e a retirada do excesso de água. Tecla água gelada. Tecla água natural. Capacidade mínima do reservatório: 1,8 litros. Gás refrigerante: R134a. Potência mínima elétrica: 97 Watts. Dimensões mínima (LxAxP): 315 x 1005 x 315 mm.		
8	40.657 355955	19	Unidade	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR PARA GALÃO DE ÁGUA AÇO INOX 127V: Este bebedouro oferece água gelada e natural, sendo refrigerado por compressor e operando a 127V. Sua temperatura de resfriamento é de 10°C, proporcionando um baixo consumo de energiaPossui um gabinete em aço inoxidável com tampa e base injetados, com controle manual de temperatura e uma pingadeira removível para maior praticidade.		
9	40.658 464109	08	Unidade	BEBEDOURO INDUSTRIAL C/ 02 TORNEIRAS: CAPACIDADE P/100 LITROS: Com regulagem de temperatura. água com temperatura até 23°c é resfriada para faixa de 2°c a 7°c em tempo mínimo. tecnologia de isolamento em poliuretano. acabamento externo em aço inoxidável. dentro do depósito para água, deverá conter uma serpentina confeccionada em tubo de cobre, com revestimento em pintura a pó eletrostática, na cor branca. unidade condensadora c/ baixo nível de ruído e baixo consumo de energia. com filtro de carvão ativo que remove impurezas, resíduos e odor da água; pia de escoamento em vacum-form. pés com regulagem de altura. 2 torneiras metálicas para saída de água com grande vazão. padrão das torneiras: 1 jardim/1 pressão. medidas: profundidade com a pia: 740mm; altura: 1520mm; largura da base: 505mm; profundidade da base: 560mm. consumo de energia: 127v: 4,80 kwh/mês. eficiência energética: 127v: 0,011 kw/l. capacidade de refrigeração: 127v: 10,00 l/h. motor: 1/6 cv. certificado de acordo com a portaria 344/2016 do INMETRO. garantia mínima de 12 meses com retirada ou conserto do material no local da entrega. caso o filtro não seja compatível com a peças necessárias para sua instalação (encaixe filtro - bebedouro). ex.: luvas, redutores, NIPLE.		
10	40.659 355418	17	Unidade	bebedouro). ex.: luvas, redutores, NIPLE. BEBEDOURO INDUSTRIAL COLUNA 50 LITROS 2 TORNEIRAS COM FILTRO: Capacidade do reservatório 50 litros; modelo:2t50l padrão; 2 torneiras tipo rosca cromada torneiras fornecem água gelada sistema de refrigeração embutido revestimento externo, aparador de água frontal em aço inox reservatório em pp isolado termicamente em eps tomada 3 pinos conforme a norma da abnt/nbr/603351 gás r134a ecológico 7 níveis de temperatura filtro revestimento frente e laterais em chapa de aço inox tensão/potencia: 110 ou 220v (não é bivolt) tratamento diferenciado: tipo i - participação exclusiva de me/epp/equiparada		
11	25.502 329908	06	Unidade	CAFETEIRA ELÉTRICA: Cafeteira elétrica automática com capacidade de 6 litros. corpo em aço inox. base e pingadeira, na cor preta, em poliestireno. pingadeira removível de fácil higienização. deve possuir termostato e botão reset para reprogramação. medidas:		



				300 x 300 x 500 mm. voltagem:110v e potência1200w. deve			
				vir com manual de instruções e garantia de 6 meses.			
				CAIXA AMPLIFICADA COM RODINHAS E TRIPÉ:			
				especificações mínimas: alto falante 15 polegadas (450w rms); driver de titânio 1 polegada (100w rms); amplificador			
				digital; caixa com rodinhas e pezinhos de borracha; alça para			
				transporte; suporte para microfones acoplados na caixa;			
				conexão para pedestal (padrão 37 mm); display digital;			
				conexão bluetooth; entrada auxiliar (rca); saída auxiliar (rca);			
				usb (pendrive) com função de passar pasta; cartão de memória			
				(sd); entrada 12 volts para bateria auxiliar (pode ser ligada no carro); equalizador ativo de 5 bandas (60 hz, 250 hz, 800 hz,			
12	28364	09	Unidade	2000 hz, 8000 hz); equalizador digital; indicador de nível de			
	482921			bateria rádio fm; leitormp3; entrada p10 (guitarra, violão,			
				microfone); entrada canon (microfone); bateria interna			
				(autonomia de 6 horas dependendo do volume) volume geral,			
				volume do microfone e volume de instrumento musical carregador de bateria interno: 110v ou 220v (bivolt com chave			
				seletora); controle remoto; (comando pela parte frontal ou			
				traseira da caixa); dimensões aproximadas: (altura x largura x			
				profundidade): 68 x 45 x 42 cm; peso: 16 kg; suporte pedestal			
				TRIPÉ: EM ALUMÍNIO COM regulagem de altura			
				compatível com a caixa. CELULAR:			
				Tipo 1: Cor: Preto. Informações Básicas: Sistema			
				Operacional: Android 13; Resistência a água. Rede: Sim Card:			
				Nano Dual Sim Dual Stand-by (também disponível single			
				SIM) Gsm: Quad Band (850/900/1800/1900); HSPA+; LTE			
				5G; Especificações Técnicas: Processador 4x 2.4 GHz + 4x			
				2.0 GHz; 64 Bit; RAM 8 GB; Memória 128 GB; Memória Expansível: Slot híbrido SIM/MicroSD MicroSDXC atè 1024			
				GB; Tela: Polegadas6.4; Resolução1080 x 2340 pixel;			
				Densidade de pixels403 ppi; Tipo: Super AMOLED; FPS:			
				120 Hz; Cores: 16 milhões Câmera: 50 Mp + 12 Mp + 5 Mp;			
13	28366	33	Unidade	Resolução: 8165 x 6124 pixel; Aperture Size: F 1.8 + F 2.2 + F 2.4; Estabilização Ótica; Angulo maximo123°; Autofoco;			
13	150478	33	Onidade	Foco por toque; Flash LED; HDR; Localização; Detecção			
				facial; Câmera Frontal: 32 Mp F 2.2; Vídeo: Resolução da			
				gravação 4K (2160p); Vídeo Câmera Fronta: 14K (2160p),			
				30fps; Conectividade: Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac/6; Bluetooth			
				5.3 com A2DP/LE; USB Type-C 2.0; NFC; GPS A-GPS/GLONASS/BeiDou/Galileo/QZSS; Sensores:			
				Acelerômetro; Proximidade; Giroscópio; Bússola; Impressão			
				digital; Outras Funções: Vibração; Viva Voz; Outros: Wi-Fi			
				Direct: Wi-Fi hotspot USB OTG; Bateria: Tipo: Lítio;			
				Ampere 5000 mAh. Garantia de 12 meses da fabricante.			
				Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca/modelo Samsung Galaxy M55.			
				COIFA PARA COZINHA 90CM PARA FOGÃO 6			
				BOCAS:			
				Material: Composição Metal 3 Velocidades que possibilita o			
	29276			ajuste de acordo com a quantidade de fumaça a ser absorvida. Para fogão de 6 bocas. Potência 190W. Funções:			
14	29276	05	Unidade	Depuração/Exaustão Vazão: 900m³/h Largura: 89,5cm			
				Altura: 34cm Profundidade: 45,4cm 1 ano de garantia.			
				Recursos: Lâmpadas de led. Filtro de carvão ativo. Filtro de			
				alumínio Painel touch Regulador de altura de acabamento do			
				DUTO. DESCASCADOR MANUAL DE LARANJAS:			
				Composto por duas partes principais, uma base com uma			
15	35.684	30	Unidade	superfície serrilhada e uma lâmina afiada embutida e uma alça			
1.3	264514	30	Omadue	para segurar o descascador e guiar a laranja ao longo da			
				lâmina. A lâmina corta a casca da laranja em uma espiral			
				contínua, removendo a casca inteira em uma única peça. ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL:			
				Com capacidade mínima para espremer 5 litros, copo em			
				polietileno de alta densidade e peneira, corpo em alumínio			
	24.55			polido, pé antiderrapante em PVC flexível, castanha em			
16	24.674 323227	13	Unidade	polietileno de alto impacto, para espremer para espremer			
	323221			laranja e limão, medindo (390x240x195)mm (axlxp), tampa protetora em polietileno de alta densidade, bica em alumínio			
				polido, tensão de alimentação 110 v, motor com potência			
				mínima de 0,25cv, porta fio na parte inferior, com garantia			
	35.686			mínima de 1 ano após entrega do equipamento.			
17	317246	15	Unidade	FERRO DE PASSAR A VAPOR:			
	21/210	1	1	1	1	1	1



RDA DA BATA

				Características: - Passa a seco e a vapor; - Spray frontal; - Ajuste da intensidade de vapor; - Seletor para escolha do tipo de tecido; - Sistema autolimpante; - Tampa do reservatório com vedação; - Sistema anti-gotejamento; - Luz indicadora de funcionamento; - Ponta afunilada para melhor alcance; - Poupa botões em toda a lateral o ferro; - Cabo anatômico com giro 360°; - Potência: 1200W (127V) e 2000W (220V) Capacidade: 300 ml - Material do recipiente: Plástico - Comprimento do cabo elétrico (m): 1.75 - Potência: 1200 Watts - Frequência:: 60 Hz - Garantia: 1 ano - Consumo de energia: 0.042 kw/h (220V) / 0.036 kw/h (127V) - Temperatura: 180°C até 200°C - Quantidade de vapor.: 23 g/min.		
18	28369 482244	12	Unidade	FOGÃO DE PISO COM 5 QUEIMADORES: Acendimento automático total, mesa em aço inox sobrepostos, queimadores estampados, espalha chama esmaltado, manipuladores removíveis, grade fixa no forno com 2 regulagens de altura; Visor total na porta do forno, Pés altos, Trempe dupla, Tampa de vidro sem puxador vidro total temperado - resistente, Válvula de segurança no forno. Grades: esmaltadas, forno autolimpante, voltagem: bivolt. Ramal: 1,670 kw - 0,65 mm, na cor branca, Gigante: 2,000 kw - 0,72 mm, Forno: 1,780 kw - 0,70 mm, Tipo de Gás: GLP (gás de petróleo liquefeito). Classificação do Selo Conpet (Eficiência Energética) A.		
19	24.668 380367	03	Unidade	FOGÃO INDUSTRIAL, COM FORNO E 4 QUEIMADORES: Para uso sobre piso, com estrutura em aço, medindo (84X85X84)cm (AXLXP), revestido em aço carbono, alimentado por GLP, com 4 queimadores, dupla chama, em ferro fundido, acendimento manual, grelha em ferro fundido na cor preta, medindo (30X30)cm, bandeja coletora de resíduos abaixo dos queimadores, com forno pintado em esmalte preto limpa fácil, capacidade de 109 litros, com l prateleira removível e regulável, porta do forno em vidro panorâmico com serigrafia na cor preta, registros de gás com manípulos expostos de fácil manuseio, travamento mecânico na porta do forno, 4 pés fixos, com garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto, com assistência técnica, fabricado.		
20	24.669 465552	12	Unidade	FOGÃO INDUSTRIAL, COM FORNO E 6 QUEIMADORES: Para uso sobre piso, com estrutura em aço inox, revestido em perfis 9cm reforçados, desmontáveis moduláveis, alimentação a gás GLP, com 6 (seis) queimadores, duplos, em ferro fundido, contem grelha em ferro fundido, removível; medindo no mínimo (40x40) cm; sem chapa, registro gás latão cromado, desmontável e regulável com indicação fechado, chama intensa e fraca; com forno, com garantia mínima de 1 ano a partir da data de entrega do produto.		
21	31.303 235403	03	Unidade	FORNO INDUSTRIAL, A GÁS, DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura:1510MM, Largura 575MM, Profundidade: 820MM, equipamento deve possuir queimadores com sistema de gaveta e aço tubular, com regulador de entrada de ar para uma chama mais perfeita, câmara com três trilhos de apoio para regulagem de altura das esteiras, isolamento em lã de rocha, sistema de abertura total do vidro tipo guilhotina com contra preso, pés super resistentes e piso em pedra refratária, termômetro na lateral do forno, bandeja de resíduos em chapa galvanizada super resistente. CONFORME NORMAS ABNT.		
22	40.660 622561	03	Unidade	FOGAREIRO 2 BOCAS QUEIMADOR ALTA PRESSÃO FERRO FUNDIDO + MANGUEIRA E REGISTRO: fogão 2 bocas a gás butano, portátil, com protetor de vento nas laterais, com ajuste de chamas, inclui estojo, com mangueira de 1,0 metro de comprimento e registro, queimadores e grelhas em ferro fundido resistentes, comprimento de 53,5 cm, altura de 13 cm, profundidade de 26 cm e peso de 6 kg.		
23	28.372 391765	19	Unidade	FORNO MICROONDAS: Com 850 W de potência, Consumo de energia A, Voltagem 110 V, Porta com visor branco e transparente, Controle numérico, Chave de segurança, Menu Pratos Rápidos, Tecla Descongelar. Capacidade mínima de 30 litros.		



RDA DA BATA

24	24.670 326631	13	Unidade	FREEZER HORIZONTAL 510 LITROS: Freezer doméstico; modelo dupla ação, tipo horizontal, com capacidade de 510 litros, na cor branca, contendo: dreno de degelo frontal, 02 tampas balanceadas, puxadores ergonômicos, consumo aprox. De 100 kwh/mês, na voltagem 110v - 60hz, com termostato, fechadura c/chave auto expulsiva e base com rodízios, com prazo de garantia de no mínimo 12 meses, fabricação de acordo com as normas vigentes - não contendo cfc; eficiência energética letra A.	
25	40.661 345332	06	Unidade	FRIGOBAR I 80 LITROS: 1 Porta; 80 litros; Controle de temperatura; - Classe A; - Frigobar completo com prateleira inferior e compartimentos que te ajudam a organizar; Pés niveladores; Flex Box; Compartimento fechado no freezer para separar alimentos de diferentes tamanhos; com divisória ajustável; Porta garrafas controle de temperatura; Controle de temperatura bivolt; Garantia mínima de 12 (doze) meses. FRIGOBAR II 45 LITROS:	
26	35.687 237230	05	Unidade	Compacto; Capacidade 45 litros; Classificação A em eficiência energética; Sistema de refrigeração por compressor; Controle de temperatura ajustável com 6 opções diferentes de 0 a 10°C; Compartimento extra frio com temperatura de 0 a 5°C; Compartimento para latas e garrafas; Porta reversível; Pés Frontais ajustáveis; Prateleira em aço; Degelo Manual; sem iluminação interna; puxador plástico.	
27	40.662 417245	10	Unidade	GELADEIRA 450L: Refrigerador doméstico, duplex frost-free, capacidade liquida de 450l, na cor branca, c/prateleiras, gavetas, compartimento na porta, congelamento e descongelamento rápido, alarme de porta aberta, com potência de mínima de 80w, consumo médio de 58kwh/mês, na voltagem de 110v, com forma de gelo, console, termostato, luz, base com pés estabilizadores e rodízios, prazo de garantia mínimo de 12 meses, fabricação de acordo com as normas vigentes, com selo Procel, eficiência energética letra A.	
28	31.351 304477	02	Unidade	HIDROLAVADORA DE ALTA VAZÃO – 3,0 CV: Tensão-220 – mono. Frequencia 60 Hz. Potência (cv) 3,0. Pressão máxiam (PSI) 400. Vazão máxima (L/min) 28. Comp. Mangueira (m) 10. GARANTIA: A garantia dos equipamentos é de 12 (doze) meses sem limite de horas, incluído mão de obra, peças, acessórios e equipamentos originais de acordo com as normas do certificado de garantia do fabricante, em seu poder, quando da entrega, e sem cobrar despesas de frete, viagem, nem insumos, nem mão de obra, preferencialmente de marca nacional com fácil disposição de peças para reposição, e, assistência tecnica autorizada no raio	
29	9.862 439370	14	Unidade	de 40km do Município de Borda da Mata/MG. LAVADORA ALTA PRESSÃO: Lavadora alta pressão 2.400 libras monofásica 220v. Eficiência a lavagem de equipamentos e veículos em geral ,pressão máxima de 2400 psi (lbf/pol) (versão 220v)-potência de 2290 w (versão 220v)-vazão de 7,5 l/min (450 l/h versão 220v) proporciona eficácia na retirada da sujeira, facilidade de escoamento e maior economia de água-bomba com 3 pistões revestidos em cerâmica resistência à corrosão e maior durabilidade mangueira de 6,2m de trama de aço longo alcance e mais robustez - bico regulável jato leque ou concentrado a um toque, sistema stop total praticidade para paradas eventuais com economia- gatilho profissional com trava de segurança mais durabilidade e segurança para o usuário- lança metálica resistência superior a impactos- alça com reforço metálico facilidade para locomoção e vida útil superior- motor de indução da weg com protetor térmico mais desempenho, confiabilidade e segurança- cabo elétrico de 5m.	
30	15.493 620300	01	Unidade	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4L: Copo monobloco em inox; gabinete e copo em aço inox escovado; fácil limpeza; perfeita vedação na tampa; sistema de encaixe; sextavado do eixo, capacidade: 4 litros; Potência do motor:1200W; Potência nominal: 590W; Frequência: 60Hz; Voltagem:110V; Peso: 5,3Kg; Rotação: 22000RPM; Dimensões: 47X 52X 30cm.	
31	28.377 239802	27	Unidade	LIQUIDIFICADOR 2 LITROS: Tipo doméstico, com capacidade mínima para 2 litros, com copo de acrílico, base de polipropileno, lâmina em aço inox, tensão de alimentação 110 v, com 05 velocidades, na cor branca, potência mínima500w, acessório filter, com garantia	





				mínima de 1 ano após a entrega do equipamento, no balcão,		
				com certificação do Inmetro.		
				LIQUIDIFICADOR 12 VELOCIDADES: 12 velocidades, pulsar/ autolimpeza, função ice que tritura		
	25.600			gelo com maior facilidade e rapidez, faca 06 lâminas ultra		
32	35.688 607776	03	Unidade	afiadas e resistentes, filtro, tampa com sobre tampa e orifício,		
	007770			que permite adição de ingredientes durante o preparo. Copo		
				de acrílico super-resistente com capacidade máxima de até 3L, base antiderrapante e potência de 1.200W a 1.500W.		
				MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE:		
	35.689			Peso: entre 10Kg e 15Kg; Altura: Entre 38 a 48cm; Largura/		
33	620780	02	Unidade	diâmetro: Entre 42 a 60cm; Comprimento: Entre 46 a 60cm;		
				Capacidade: produção mínima de 180 algodões/H; Motor:110/220.		
				MÁQUINA DE LAVAR 16KG COM CICLO TIRA		
				MANCHAS:		
				- 127 VOLTS - 16 kg; - Branca; - Garantia de 12 meses; -		
				Programas de lavagem: Dia a Dia, Tira Manchas, Cores Duradouras, Brancas, Cama e Banho, Edredom, Pesado e		
2.4	35.690	12	TT: a . a .	Jeans, Delicadas/Roupas Intimas, Rápido, Antialérgico,		
34	438940	12	Unidade	Roupas de Bebê, Antibolinhas. Painel de controle: Digital		
				(Tact); Função ciclo rápido; Níveis de água: Extra Baixo,		
				Baixo, Médio, Alto/Edredom; 2 níveis de enxague; Desligamento automático; Acompanhamento das etapas;		
				avança etapas; Tipo de centrifugação: normal; Material da		
				tampa: vidro temperado; Gabinete: aço, pés niveladores.		
				MÁQUINA DE LAVAR 12 KG:		
				Máquina de lavar roupas, tipo automática, cor branca, capacidade 12kg de roupas, com funções de lavagem rápida,		
25	20.563	Ω.	Unida 1.	turbo, 2 enxagues, centrifugação, dispenser para sabão,		
35	347457	06	Unidade	lavagem pelo menos de 4 níveis de água, com pelo menos 12		
				programas de lavagem, cesto em polipropileno especial, classificação de eficiência energética, 110v, garantia mínima		
				de 12 meses.		
				MESA COM TAMPO DE GRANITO E 06 CADEIRAS:		
				Composto Por Mesa e 06 Cadeiras; Mesa com tampo		
				retangular; confeccionado em granito; na cor cinza; medindo		
				(1,40 x 0,80)m; com espessura de no mínimo 20mm; altura total de 75 cm; estrutura da mesa em aço de seção tubular;		
36	40.663 339092	04	Unidade	com 04 pés; com pintura eletrostática em epóxi pó; na cor		
	339092			branca; com assento em madeira compensada e encosto alto		
				em aço tubular modelo vazado; revestimento do assento em corino; na cor preta; estrutura em aço de seção tubular; com		
				pintura eletrostática em epóxi pó; na cor branca; garantia de		
				no mínimo de 12 meses.		
				MICROFONE E FIO:		
				Especificações mínima: resposta de frequência: 50hz a 16.000khz; padrão: polar unidirecional; impedância nominal:		
				150 ohms, 300 ohms reais); filtro rolloff: isola a fonte		
				principal de som e minimiza ruídos de manuseio; filtro		
				esférico: embutido contra vento e pop; fornecido com adaptador: cachimbo para pedestal; fase: pressão positiva no		
37	31.540	10	Unidade	diafragma produz voltagem positiva no pino 2 em relação ao		
	270536			pino 3; conector: de áudio profissional de 3 pinos (tipo xlr		
				macho); corpo: cinza escuro, esmaltado, em metal fundido;		
				globo: esférica de metal (aço) cor prata com acabamento fosco; adaptador para pedestal: resistente, ajustável em 180°,		
				com rosca padrão; cabo microfone 15 metros: cabo de cabo		
				microfone profissional balanceado conexão compatível com		
				microfone e p10 para ligar na caixa de som.		
				MICROFONE SEM FIO: Especificações mínimas: Sem Fio Duplo Mão. Receptor:		
				Faixa de frequência: 470 - 608 MHz, estabilidade de		
				frequência: +ou- 0.005%, alimentação: 12V dc, consumo: 500		
	17.621			mA,c, canais: 2, distorção: <0,3 %, resposta de frequência: 50		
38	17.631 475683	02	Unidade	Hz a 15 KHz, relação sinal ruído: 97 dB, conexões de Saída: 2X XLR balanceadas e 1XP10 mix (A+B) desbalanceada,		
	.,,,,,,,			voltagem: 110/220V.Transmissor: Faixa de frequência: 470 -		
				608 MHz, estabilidade de Frequência: +ou- 0.005%, potência		
				de saída: 10 mW, alcance: 50m podendo variar conforme		
				aplicação, bateria: 2 pilhas x aa (1,5V) tempo de vida das pilhas: até 8 horas.		
				MIXER DE ALIMENTOS:		
39	25.513	10	Unidade	Mixer 3 em 1 com 2 velocidades 600W de potência, e isso		
	452433			garante alta performance e praticidade! Ideal no preparo de deliciosas receitas como sobremesas, cremes e até chantili.		
	<u> </u>	I	L	denciosas receitas como soutemesas, cremes e ate chantin.	<u> </u>	



RDA DA BATA

	1	1	1	T =		
				Podendo também triturar alimentos como: cebola, alho,		
				temperos, castanhas e muito mais. E para sua facilidade o		
				mixer ainda vem com um copo medidor de 700ml, para fazer		
				suas vitaminas e shakes. Fácil de usar e prático de limpar,		
				porque é desmontável e suas partes podem ser levadas em		
				lava-louças.		
				PICADOR DE LEGUMES COM TRIPÉ (CORTADOR):		
	35.692			Manual, estrutura em alumínio fundido, pintura em epóxi,		
40	465888	10	Unidade			
	403000			navalha em aço inoxidável, formato quadrangular de 10mm,		
				com altura mínima de 1,20MT.	 	_
				PROCESSADOR DE LEGUMES:		
				Para utilização no preparo de alimentos, jarra com capacidade		
				para 5.5 litros com pega ergonômica, jarra em aço inox, base		
				de aço inox, lamina em aço inox de corte lisa, tensão de		
				alimentação para 110 v, controle com 2 velocidades de 1500		
41	24.677	14	Unidade	a 1800 e de 3000 a 3600 rpm, bloco do motor em inox,		
41	620347	14	Ulluaue	equipamento com função impulso, tampa em policarbonato,		
				medindo no mínimo (280 x 350 x 490)mm (lxpxa), acessório		
				uma lamina serrilhada e uma lamina dentada, com garantia		
				mínima de 1 ano após a entrega do equipamento, assistência		
				técnica no balcão, acompanha manual de instruções em língua		
				portuguesa.		
	1			PURIFICADOR DE ÁGUA (PR - PROINFÂNCIA):		
				Descrição: purificador/bebedouro de água refrigerado, com		
				selos INMETRO, comprobatórios de conformidade com a		
				legislação vigente. capacidade: armazenamento de água		
				gelada: de 2,5 a 2,8 litros. atendimento: mínimo de 30 pessoas		
				características gerais: constituído de: sistema de tratamento		
				através de elementos filtrantes que removem os particulados		
				da água e o cloro livre. compressor interno com gás		
				refrigerante conforme legislação vigente. botão de		
				acionamento automático do tipo fluxo contínuo, com		
				regulagem para diferentes níveis de temperatura (natural,		
				fresca ou gelada) ou torneira. bica telescópica ou ajustável		
				para recipientes de diversos tamanhos. câmara vertical de		
				filtragem e purificação. corpo em aço inox ou aço carbono		
				com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura		
				eletrostática a pó. painel frontal em plástico ABS de alta		
				resistência com proteção UV. vazão aprox.: 40 a 60 litros de		
				água/ hora. pressão de funcionamento: 3 a 40 M.C.A (0,3		
				kgf/cm ² à 4 kgf/cm ²). temperatura de trabalho: 03 à 40° c.		
				componentes para fixação e instalação: - canopla; conexões		
				cromadas; buchas de fixação s8; parafusos; redutor de vazão;		
42	28.380	08	Unidade	adaptadores para registro: flexível e mangueira. produto de		
	486359		0	certificação compulsória, o equipamento deve possuir selos		
				INMETRO, comprobatórios de conformidade com a		
				legislação vigente, inclusive, com eficiência bacteriológica		
				"aprovado". o gás a ser utilizado no processo de refrigeração		
				não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme		
				protocolo de MONTREAL de 1987; decreto federal nº 99.280		
				de 07/06/90, resolução CONAMA nº 13 de 1995, decreto		
				estadual nº 41.269 de 10/03/97 e resolução CONAMA nº 267		
				de 2000. são desejáveis e preferenciais que o gás refrigerante		
				tenha baixo índice GWP ("global warming potential" -		
				potencial de aquecimento global), conforme o protocolo de		
	1					
	1			KYOTO de 1997 e decreto federal nº 5445 de 12/05/05,		
	1			devendo nesta opção utilizar o gás refrigerante "r600a".		
	1			dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores		
	1			elétricos compatíveis com a corrente de operação, estando de		
	1			acordo com a determinação da portaria INMETRO nº 185, de		
	1			21 de julho de 2000, que determina a obrigatoriedade de todos		
	1			os produtos eletroeletrônicos se adaptarem ao novo padrão de		
	1			plugues e tomadas NBR 14136, a partir de 1º de janeiro de		
	1			2010. indicação da voltagem no cordão de alimentação.		
	ļ			voltagem: 110v. garantia mínima de 01 ano.		
				PURIFICADOR:		
				Compressor a gás, dimensões aproximadas (AxLxP): 41 x		
43	28360	18	Unidade	31,2 x 35 cm, armazenamento: 2,17 litros, temperatura da		
43		10	Omaaae	água: Gelada ou natural, filtragem: Retenção de partículas		
1	283609			Classe C, redução de cloro livre, voltagem: 110V, consumo		1
	283609			Classe C, redução de cloro livie, voltageni. 110 v, consumo	I I	
	283609			médio: 11kWh/mês.		
	283609					
4.4	283609 4644	17	TI	médio: 11kWh/mês. REFRIGERADOR 260 LITROS:		
44		16	Unidade	médio: 11kWh/mês.		
44	4644	16	Unidade	médio: 11kWh/mês. REFRIGERADOR 260 LITROS: 01 porta; capacidade de 260 litros; cor branca; puxador		





				<u></u>		
				110V; que não contenha CFC; conceito "A" em consumo de		
				energia; garantia mínima 12 (doze) meses.		
				REFRIGERADOR 375 LITROS:		
				01 porta; capacidade de 375 litros; cor branca; puxador		
	35.693	0.2		externo; prateleiras na porta; termostato externo; prateleiras		
45	463056	03	Unidade	removíveis do refrigerador; pés niveladores; alimentação		
				110V; que não contenha CFC; conceito "A" em consumo de		
				energia; garantia mínima 12 meses.		
				REFRIGERADOR INOX INDUSTRIAL:		
				4 portas; Capacidade 1044 litros; Cor: inox; Voltagem: 127V;		
				Consumo: 4,7kW/dia; Temperatura: 0 a +7C; Degelo:		
4.6	40.664	0.4		Automático; Resistência no quadro de portas; Construção do		
46	483276	01	Unidade	Gabinete: Monobloco; Refrigeração: Ar forçado com		
				evaporador aletado; Peso: 120kg. Medidas: Altura: 203 cm		
				Largura: 118 cm Comprimento: 67 cm.		
	21541			SANDUICHEIRA:		
47	31541 486252	23	Unidade	Tipo Grill, cor branca, antiaderente, com termostato, capacidade para dois sanduíches. 110 ou bivolt. Certificado		
	460232			pelo INMETRO, Portaria 121, de 06/3/2015.		
				SECADORA DE ROUPAS 10 KG:		
				Características: - Instalação: piso - Elétrica; - Programas de		
				secagem: 9; - Painel de controle: mecânico; - Potência:		
	29279]		1700W - Temperatura: 45 a 60° - Filtro: removível; - Pés:		
48	325146	12	Unidade	reguláveis; - Voltagem: 110V - Tomada tipo A; - Consumo de		
	323140			energia: aproximadamente 5kw/h; - Material: aço pintado; -		
]		Cor: branca; - Material do cesto: inox; - Certificado do		
				INMETRO; - Dimensões do produto: Largura: 62,8cm Altura:		
			1	82,4cm Profundidade: 67cm; - Garantia: 12 meses. SMART TV DE 32":		
				"32", bivolt, características adicionais smart TV, mínimo full		
49	24678	20	Unidade	hd, entradas HDMI/USB, conversor de imagem, tipo tela led,		
	443966			acessórios/controle remoto, sleep time/VHF/UHF e TV a		
				cabo. Consumo (Selo ENCE) A.		
				SMARTV DE 50":		
	28382			50", bivolt, características adicionais smart TV, mínimo full		
50	443965	26	Unidade	hd, entradas HDMI/USB, conversor de imagem, tipo tela led,		
				acessórios/controle remoto, sleep time/VHF/UHF e TV a		
				cabo. Consumo (Selo ENCE) A. TANQUINHO – LAVADOURA 10KG:		
				Semiautomática Possui painel de controle manual e diversas		
				programações Capacidade:10L • Cor: Branco • Garantia:12		
				meses • Potência:440W • Voltagem:110 V Informações		
				adicionais: Linha: Semiautomática Painel de controle manual		
	35.694			Sistema de lavagem agitação 3 Níveis de água Desligamento		
51	469917	18	Unidade	automático Programas de lavagem enxague, molho, delicado,		
				dia a dia, molho, jeans e muito sujo Timer analógico Lavagem		
				econômica com reaproveitamento de água Ciclo rápido Diluição anti-manchas Motor com protetor térmico		
				Capacidade de roupa: 10kg Água: 160 litros Energia 0,11kWh		
				Peso do Produto: 10kg, Dimensões do Produto: Largura: 48,5		
				cm Altura: 96 cm Profundidade:55,5 cm.	 	<u> </u>
				TANQUINHO ELÉTRICO 20KG:	 	
				Lavadora de roupas de 20kg, com 06 ciclos padrões de		
	10.700			lavagem Eficiência: A Voltagem: 110 volts Tipo de material:		
52	12.708 469917	05	Unidade	polipropileno, polietileno e plástico Componentes inclusos:		
	40991/]		mangueira de preenchimento, cabo de alimentação e mangueira de drenagem Desligamento automático Contendo		
]		dispenser para sabão e amaciante separados Filtro cata-fiapos		
				para otimizar a lavagem Garantia de 12 meses.		
				VENTILADOR DE COLUNA:		
	24680			Com 6 pás e 3 velocidades para mais eficiência; oscilação		
53	357785	70	Unidade	horizontal, inclinação regulável; Altura: mínima - 100cm e		
				máxima 150cm, versão silenciosa; grade removível, potência		
-				mínima 80W; voltagem: 127V.		
				VENTILADOR DE PAREDE 50CM, CONTROLE DE VELOCIDADES, 3 PÁS, PRETO:		
	40.666			-Cor: Preto -Altura: 52 cm -Largura: 40 cm -Comprimento: 52		
54	395604	25	Unidade	cm -Peso: 1,990 Kg -Alimentação: Disponível nas Voltagens		
]		110V ou 220V -Potência: 130W -RPM: 1300 -Grade: 500mm		
				-Hélice: 440mm.		
	28.385	l . —		VENTILADOR PAREDE INDUSTRIAL:		
55	463071	30	Unidade	Motor blindado com ½ CV de potência, pás em nylon		
	<u> </u>	<u> </u>	1	reforçado, pás de nylon injetado com reforço de fibra de vidro,		



FOLHA PT

				são extremamente resistentes, regulagem de inclinação, cinco)		
				posições de inclinação diferentes para regulagem manual, alto			
				poder de vazão, os ventos produzidos pelo aparelho alcançan			
				até 25 metros de distância, chave de parede com 3 velocidades			
				Mín/Méd/Máx.			
				VENTILADOR PAREDE 60 CM:			_
				Tipo de parede, medindo 60 cm de diâmetro, com grades	s		
				protetora cromada e suporte de fixação, pintura eletrostática	a		
	10.665			na cor preta, com chave de controle de velocidade do motor	,		
56	40.665	90	Unidade	inclinação vertical ajustável, com 3 (três) pás de nylon, co	r		
	302522			preta, oscilante, com controle deslizante de velocidade, bivolt			
				potência de 150w, aprovada pelo INMETRO, atendendo a	a		
				norma NBR 11829 ABNT, com prazo de garantia mínima de	e		
				1 anos e manual de instruções.			
	As ordens	s de fornec le preços re	e a mantê-la cimento serão esponsável p	ta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar inalterável pelo referido período e demais condiçõe encaminhadas no endereço eletrônico abaixo dispor comunicar o município em caso de alteração do	es conforme Edital. onibilizado, ficando	a detentora do	
	E-maii pa	ira o envio	das ordens o	de fornecimento:			
	Dados l	Bancários	:				
	Banco:			Agência nº:			
	Conta r	.0.		Operação nº:			
	Conta i	1 .			1	1 2025	
				Cidade/UF,	de	de 2025.	
	Atenciosa	amanta					
	Atenerosa	ameme,					
				(NOME E CNPJ DA LICITANTE)			



PORDA DA

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 - 3445-4902 E-MAIL: <u>licitacao@bordadamata.mg.gov.br</u>

ANEXO VI - RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025 SISTEMA REGISTRO PREÇO Nº 083/2025 PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90040/2025

OBJETO: A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE ELETRODOMÊSTICOS E AFINS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.ª, o especial obséquio de nos fornece as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato/pedido de material e ordem de pagamento.

1	1 0	
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
FORMATO JURÍDICO: ()MEI () EI () EIRELI () Sociedade Ltda () S.A.	
PORTE DA EMPRESA:	() ME , () EPP () Sem Enquadramento	
	AO () Simples Nacional () Lucro Presumido () Lucro Real	
LOGRADOURO:	Numero: BAIRRO:	
CIDADE:	UF: CEP:	
	CONTATO REFERENTE À LICITAÇÃO	
	(assuntos referentes aos documentos de documentação / proposta comercial / outros)	
	(
NOME:		
TELEFONE COM DDD:	()	
CELULAR COM DDD:	()	
EMAIL:		
	CONTATO REFERENTE À ENTREGA DOS PRODUTOS	
	(assuntos gerais referentes a entregas dos produtos e envio de ordem de fornecimento)	
NOME:		
TELEFONE COM DDD:	()	
CELULAR COM DDD:	()	
EMAIL:		
	PESSOA QUE ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL	
	LESSON QUE ASSEVIRATO INSTRUMENTO CONTRATORE	
NOME:		
RG:		
CPF:		
DATA DE NASCIMENTO:	:/	
TELEFONE COM DDD: CELULAR COM DDD:	()	
CARGO QUE OCUPA:		
ENDEREÇO RESIDENCI		
LOGRADOURO:	Numero: BAIRRO:	
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	
CIDADE:	UF: CEP:	
EMAII INSTITUCIONAL ·	:	
	•	
	DADOS PARA PAGAMENTO	
Danas	Chiling J. Danner	
Banco :Nº da Agência:	Código do Banco: Conta Corrente:	
Cidade:	Código PIX:	
	Codigo 1 IX.	
OBS:		

Favor apresentar esta folha (devidamente preenchida) dentro do envelope "Documentos de Habilitação ou Proposta Comercial" a <u>sua não</u> apresentação **não** implicará na inabilitação ou desclassificação do licitante.